



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022
LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS - LRE
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9827.2022.0000226-26

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.bahiainveste.ba.gov.br, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, tipo “**Menor Preço**”, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviços especializados de consultoria para, no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2022, Processo SEI nº 024.2049.2022.0003086-74, celebrado com a Secretaria da Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, a realização dos estudos técnicos necessários à estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.
- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Início do acolhimento das propostas: 14/11/2022 às 08:00 hs.
- 3.2. Data de Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 09:00 hs.
- 3.3. Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 21/12/2022 às 10:00 hs.
 - 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
 - 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos necessários à estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital, observando-se a seguinte divisão:
 - 4.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO TÉCNICO A: avaliação econômico-financeira da companhia;
e
 - 4.1.2. ITEM 2 – SERVIÇO TÉCNICO B: *due diligence* jurídica, *due diligence* contábil-patrimonial; avaliação técnico-operacional, de recursos humanos e socioambiental, projeto conceitual de engenharia, avaliação econômico-financeira, modelo regulatório, novo contrato de concessão, minuta de proposta para as instâncias decisórias da companhia, minutas dos editais de licitação do projeto e seus respectivos anexos, divulgação do projeto e interação com o mercado.
- 4.2. Diante da natureza e habilitação técnica necessária ao seu desenvolvimento, para disputar os serviços técnicos descritos no subitem 4.1.2 deste Edital (“ITEM 2 – SERVIÇOS B”), será obrigatória a participação em regime de CONSÓRCIO, formado por, no mínimo, **um escritório de advocacia, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), uma pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria em avaliação de empresas e uma pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia, devidamente registrada no Conselho Regional de**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), legalmente constituídas no País ou estrangeira estabelecida no Brasil, observadas as orientações dispostas nos subitens 6.2.1 a 6.2.9.

- 4.3 A empresa/entidade ou escritório de advocacia que participar do Consórcio para disputar os serviços técnicos descritos no subitem 4.1.2 deste Edital (“ITEM 2 – SERVIÇOS B”) **não** poderá participar, consorciada ou isoladamente, da disputa para os serviços técnicos previstos no subitem 4.1.1 (“ITEM 1 – SERVIÇOS A”).

5. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.

5.1.1.A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

- 5.2. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da BAHIAINVESTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados cadastrados no Sistema Licitações-e, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

6.2.1.A formação do consórcio está limitada a até 04 (quatro) consorciadas para o SERVIÇO B e até 02 (duas) consorciadas para o SERVIÇO A.

6.2.2.É vedado às empresas/entidades ou escritório de advocacia participar, na mesma licitação, de mais de um Consórcio.

6.2.3.Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO IX do Termo de Referência (Anexo III deste Edital), subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:

- a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado na execução dos serviços;

- b) a sociedade líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- c) o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigorará durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;
 - d) declaração expressa de compromissos e obrigações de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada Consorciado responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;
 - e) previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de Consórcio, caso as empresas proponentes saírem-se vencedoras na futura licitação.
- 6.2.4. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 6.2.5. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação legal cabe ao Consorciado brasileiro.
- 6.2.6. A preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.
- 6.2.7. Todos os requisitos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por cada um dos consorciados, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a comprovação por qualquer empresa participante do consórcio.
- 6.2.8. A eliminação de qualquer consorciado pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do Consórcio como um todo.
- 6.2.9. Caso o Consórcio seja o vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 18 deste Edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 6.2.9.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BAHIAINVESTE.
- 6.2.9.2. Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela BAHIAINVESTE, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.
- 6.3. O consórcio contratado, ou eventuais subcontratados(as), não poderá participar, direta ou indiretamente, da futura licitação do projeto ou da composição da Sociedade de Propósito Específico criada para a sua execução.
- 6.4. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE, do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 6.5. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
 - II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
 - III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
 - IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
 - VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
 - VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns;

6.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

6.7. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.8. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 6.10. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 6.10.1. O Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
 - II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 6.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.10.3. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.10.4. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.10.5. Será permitida a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, desde que previamente solicitada pela Contratada e expressamente autorizada pela BAHIAINVESTE, conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Contratual (ANEXOS II e III deste Edital).
- 6.10.6. Induzir o Licitador a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E E CREDENCIAMENTO



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.3.4. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.
- 7.1.3.5. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 7.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.
- 7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 7.2. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.
- 7.3. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação.
- 7.3.1. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.3.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 8.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos, especialmente no ANEXO II do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital).
- 9.1.1. Será desclassificada a proposta em que a FASE I do SERVIÇO TÉCNICO B concentre mais que 68% (sessenta e oito inteiros por cento) do valor global da proposta de preços referente ao SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM II), não considerando nesse cálculo o valor do serviço de assessoria jurídica, que ocorre em ambas as FASES.
- 9.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do ITEM** a que pretende disputar, com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

- 9.4. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 9.5. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.6. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Licitador a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
 - 10.1.1. Será aberta a fase de lance para o SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM II) em primeiro lugar, e, somente após finalizada esta, será aberta a fase de lances para o SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I).
- 10.2. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 10.6. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances ofertados serão no valor global do ITEM.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 10.9. Durante a disputa a LICITANTE poderá apresentar lances intermediários.
- 10.9.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.
- 10.10. O período de disputa inicial da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos de duração.
- 10.11. O período de disputa randômica será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11.2. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre as LICITANTES que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 10.11.3. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.
- 10.12. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.14. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Licitador dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 10.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.14.2. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação da licitante melhor classificada, o Licitador verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Licitador, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global para o respectivo ITEM.**
- 11.2. Após o encerramento da disputa e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços ofertados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo de contratação.
- 11.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO II do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital), digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
 - a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
 - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
 - d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

- 11.4. A proposta do CONSÓRCIO deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 11.5. A proposta de preços será analisada, ainda, sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no subitem 12.2;
 - II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
 - III. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - IV. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
 - V. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
 - VI. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
 - VII. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
 - VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 11.6. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 11.7. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

- 11.8. O Licitador poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**
- 11.9. Poderá o Licitador promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre.
- 11.10. Se a proposta de menor preço não for aceita, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.11. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- II – Sorteio.
- 11.11.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 11.11.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 11.11.3. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 11.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 11.11.4. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

12. NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 12.2. Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada.
- 12.4. Havendo ou não negociação a licitante deverá entregar, via sistema, a proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado pelo licitador, considerando o mínimo de 2 (duas) horas úteis.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 13.2. Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir.

13.2.1. Qualificação Técnica Operacional:

13.2.1.1. Para fins de qualificação técnica operacional na fase de habilitação, as LICITANTES devem apresentar:

13.2.1.1.1. PARA O SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I):

13.2.1.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou, como responsável pela execução direta, os seguintes serviços:

13.2.1.1.1.1.1. avaliação econômico-financeira, realizada no Brasil, de empresa ou grupo econômico de empresas com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço para ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil; e

13.2.1.1.1.1.2. avaliação e elaboração, no Brasil ou exterior, de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de empresas do setor de distribuição de gás natural.

13.2.1.1.1.2. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação dos valores previstos em cada subitem acima.

13.2.1.1.1.3. Na hipótese do item 13.2.1.1.1.1 a operação deve ter sido validamente concluída.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

13.2.1.1.1.4. Os valores descritos nos atestados serão atualizados pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir da data-base dos serviços objeto da atestação referidas no item 13.2.1.1.1.1.1.

13.2.1.1.2. PARA O SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM 2):

13.2.1.1.2.1. Comprovação do registro:

13.2.1.1.2.1.1. da pessoa jurídica responsável pelos estudos de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

13.2.1.1.2.1.2. da pessoa jurídica responsável pelos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

13.2.1.1.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou, como responsável pela execução direta, os seguintes serviços:

13.2.1.1.2.2.1. avaliação econômico-financeira, realizada no Brasil de empresa ou grupo econômico de empresas com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço para ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil;

13.2.1.1.2.2.2. elaboração, no Brasil ou exterior, de análise de mercado e de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de:

13.2.1.1.2.2.2.1. empresa de distribuição de gás natural canalizado que tenha operado, no mínimo, um volume médio de 1,0 (um inteiro) milhão m³/dia de gás no ano da análise; ou

13.2.1.1.2.2.2.2. concessão de distribuição de gás natural canalizado na qual tenham sido distribuídos, no mínimo, um volume médio de 1,0 (um inteiro) milhão m³/dia de gás no ano da análise.

13.2.1.1.2.2.3. assessoria jurídica na área de regulação de serviços de distribuição de gás natural, realizada no Brasil;

13.2.1.1.2.2.3.1. Entende-se por assessoria/consultoria jurídicas na área de regulação do setor de distribuição de gás natural a elaboração de documentos tais como pareceres, impugnações, questionamentos, minutas de editais, contratos de concessão, arrendamento ou adesão, cujo conteúdo esteja relacionado com a



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

análise e interpretação jurídicas de atos normativos específicos do referido setor;

- 13.2.1.1.2.2.4. assessoria jurídica em operação executada para fins de oferta pública ou privada de valores mobiliários, realizada no Brasil, de empresa com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço;
- 13.2.1.1.2.2.5. coordenação de operação de oferta pública ou privada de valores mobiliários e/ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil, de empresa com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço; e
- 13.2.1.1.2.2.6. assessoria jurídica para estruturação de projeto de Concessão Comum ou de Parceria Público-Privada, tendo como objeto a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, distribuição de energia elétrica e/ou distribuição de água e esgoto, no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, contendo, em seu escopo, a assessoria à Administração Pública direta ou indireta na elaboração da minuta de contrato de concessão.
- 13.2.1.1.2.3. Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos valores previstos em cada item acima.
- 13.2.1.1.2.4. Em qualquer das hipóteses do item 13.2.1.1.2.2., no subitem 13.2.1.1.2.2.1., 13.2.1.1.2.2.4. e 13.2.1.1.2.2.5. a operação deve ter sido validamente concluída.
- 13.2.1.1.2.5. Os valores descritos nos atestados serão atualizados pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir da data-base dos serviços objeto da atestação referidos no item 13.2.1.1.2.2.1., e a partir da data de início dos serviços, no caso dos atestados referidos nos itens 13.2.1.1.2.2.4. e 13.2.1.1.2.2.5.
- 13.2.1.1.2.6. Em relação aos atestados previstos no item 13.2.1.1.2.2.2., caso o atestado seja apresentado em unidade diversa, será considerada a tabela apresentada no Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria de Gás Natural, divulgado pelo Ministério de Minas e Energia.
- 13.2.1.1.2.7. A HABILITAÇÃO TÉCNICA contida nos subitens acima poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas, observado, em relação aos serviços jurídicos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, o disposto no art. 1º, II, e no art. 16, caput e §3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

13.2.1.1.2.8. A LICITANTE que atender às exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA acima mencionadas deverá ser a responsável pela execução dos serviços correspondentes descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.1.1.2.9. Em relação ao atestado previsto no item 13.2.1.1.2.2.6.:

13.2.1.1.2.9.1. Para as hipóteses em que os serviços prestados tiverem origem em mera autorização ou ato congênere emitido pela Administração Pública direta ou indireta, a prestadora do serviço deverá ter sido aquela selecionada pela Administração Pública e o Edital de licitação deverá ter sido publicado.

13.2.1.1.2.9.2. O requisito da publicação do Edital de Licitação poderá ser comprovado por meio da apresentação de sua publicação, ou do respectivo contrato de concessão, na imprensa oficial.

13.2.1.1.2.9.3. Para as hipóteses em que os serviços prestados tiverem origem em relação contratual estabelecida com a Administração Pública direta ou indireta, fica dispensado o requisito da publicação do Edital da Licitação;

13.2.1.1.2.9.4. Em ambas as hipóteses indicadas nos itens 13.2.1.1.2.9.1. e 13.2.1.1.2.9.3., serão admitidos atestados emitidos pelas empresas autorizadas selecionadas ou contratadas pela Administração Pública para empresas por elas contratadas para a realização do serviço atestado.

13.2.1.1.2.10. Para comprovação das experiências mencionadas no item 13.2.1.1.1.2., e no item 13.2.1.1.2.2., as LICITANTES poderão apresentar atestados internacionais de capacidade técnica, emitidos em nome de sociedades internacionais que componham o consórcio, que poderá ser caracterizado como uma firma em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução nº 1.311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

13.2.1.1.2.10.1. Os atestados de capacidade técnica produzidos ou assinados no exterior deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notarização e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

13.2.1.1.2.10.2. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

juramentada apresentada no momento da contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

13.2.2. Qualificação técnica profissional

13.2.2.1. Para fins de qualificação técnica profissional na fase de habilitação, as LICITANTES devem apresentar:

13.2.2.1.1. Relação da Equipe de Profissionais responsável pela prestação dos serviços técnicos, conforme modelo disposto no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021), devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados.

13.2.2.1.1.1. A experiência e habilitação dos membros da EQUIPE MÍNIMA serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços, conforme requerido para cada função definida neste Edital. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber.

13.2.2.1.1.1.1. Todos os profissionais indicados deverão apresentar diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.

13.2.2.1.1.1.2. Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.

13.2.2.1.1.1.3. Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.

13.2.2.1.1.1.4. Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, certificados, certidões e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o caso, que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA.

13.2.2.1.1.1.5. Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:

- a) Identificação do profissional;
- b) Formação acadêmica;
- c) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
 - c.1) Nome da empresa empregadora;
 - c.2) Natureza do vínculo;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

c.3) Período de atuação na área de conhecimento.

13.2.2.1.1.1.5.1. Em caso de participação em projeto:
a) Nome do projeto a que esteve vinculado;
b) Nome da instituição demandante do projeto;
c) Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.

13.2.2.1.1.1.6. Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.

13.2.2.1.1.1.7. Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como os projetos comprovados por atestado.

13.2.2.1.1.1.8. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.

13.2.2.1.1.1.9. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA para o atendimento de mais de um requisito de qualificação técnica profissional.

13.2.2.1.1.1.10. Todos os profissionais apresentados deverão demonstrar vínculo com a LICITANTE, o que se fará por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho de cada um, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor; ou ainda por meio de contrato preliminar de trabalho (com firma reconhecida do profissional) que será convertido em contrato de trabalho, caso a proponente seja declarada vencedora do certame.

13.2.2.1.1.1.10.1. A LICITANTE deve apresentar autorização dos profissionais da EQUIPE MÍNIMA para participar da licitação.

13.2.2.1.1.1.11. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos no Edital, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.

13.2.2.1.1.1.12. Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE MÍNIMA também poderão comprovar experiência da LICITANTE.

13.2.2.1.1.1.12.1. Os profissionais indicados pelos Licitantes para fins de comprovação da capacitação técnico-



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

operacional deverão participar da execução do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas na Lei nº. 13.303/16, desde que previamente aprovado pela Contratante.

13.2.2.1.1.1.13. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Edital.

13.2.2.1.1.1.14. Em caso de dúvida, a Comissão de Licitação poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

13.2.2.1.1.2. A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

13.2.2.1.1.2.1. PARA O SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I):

13.2.2.1.1.2.1.1. Para a execução do SERVIÇO TÉCNICO A, conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021), a LICITANTE deverá possuir em sua equipe Responsáveis Técnicos, de acordo com os seguintes perfis:

13.2.2.1.1.2.1.1.1. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, que tenha atuado como responsável técnico da execução de estudo de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.1.;

13.2.2.1.1.2.1.1.2. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, que tenha atuado na avaliação e elaboração de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de empresas com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.2.;

13.2.2.1.1.2.1.2. Não será permitida a soma de atestados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

13.2.2.1.1.2.2. PARA O SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM II):

13.2.2.1.1.2.2.1. Para a execução do SERVIÇO TÉCNICO B, conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021), a LICITANTE deverá possuir em sua equipe Responsáveis Técnicos, de acordo com os seguintes perfis:

13.2.2.1.1.2.2.1.1. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na execução de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.1.;

13.2.2.1.1.2.2.1.2. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na elaboração de análise de mercado de projeções com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.2.;

13.2.2.1.1.2.2.1.3. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Regulatório, Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura ou equivalente, com experiência comprovada em assessoria jurídica na área de regulação de serviços de distribuição de gás natural, realizada no Brasil, com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.3.;

13.2.2.1.1.2.2.1.4. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Empresarial, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico de



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

operação com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.5; e

13.2.2.1.1.2.2.1.5. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, Direito Regulatório, ou equivalente, que tenha realizado assessoria jurídica em operação com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.6.

13.2.2.1.1.2.2.2. Não será permitida a soma de atestados.

13.2.2.1.1.3. Os profissionais referidos nos itens acima deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.

13.2.2.1.1.4. A CONTRATANTE poderá indicar às CONTRATADAS a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

13.2.2.1.1.5. As CONTRATADAS não poderão indicar profissional que seja membro de Conselho de Administração ou outro órgão societário da Bahiagás.

13.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.2.3.1.1.1. PARA AMBOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS:

13.2.3.1.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

13.2.3.1.1.1.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;

13.2.3.1.1.1.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

13.2.3.1.1.1.1.3. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

13.2.3.1.1.1.1.4. decreto de autorização, no caso de Instituição/Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.3.1.1.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

13.2.3.1.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2.3.1.1.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.1.1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

13.2.3.1.1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

13.2.3.1.1.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.2.3.1.1.1.2.6. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

13.2.3.1.1.1.2.7. Declaração de Proteção ao trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/2005, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021);

13.2.3.1.1.1.2.8. Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme modelo previsto no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021);

13.2.3.1.1.1.2.9. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a licitação, conforme modelo previsto no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE do Termo de Referência (ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2021).

13.2.3.1.1.1.3. Não serão admitidas empresas, instituições ou entidades que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada mediante:

13.2.4.1.1. certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

13.2.4.1.1.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital da Bahia, poderá ser exigida da LICITANTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

13.2.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.2.4.1.2.1. O LICITANTE apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

- 13.2.4.1.3. Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o ITEM 1 – SERVIÇOS A e R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil) para o ITEM 2 – SERVIÇOS B, OU cálculos de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 13.2.4.1.3.1. A LICITANTE deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

13.2.5. Outras disposições de habilitação:

- 13.2.5.1. Caso a LICITANTE ou o consórcio indique na PROPOSTA outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s) estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.2.5.2. Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).
- 13.2.5.3. Em caso de consórcio, os documentos listados no item 13.2.3 e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** devem ser apresentados por todos os consorciados.
- 13.2.5.4. Quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia, deverá ser observado o disposto no Estatuto da Advocacia e OAB (Lei nº 8.906/1994, arts. 1º, II, e 16, §3º).
- 13.2.5.5. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 13.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Licitador considerará o proponente inabilitado.
- 13.2.5.7. Os documentos de Habilitação DEVEM ser apresentados em original ou mediante cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.
- 13.2.5.8. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.
- 13.2.5.9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.2.5.10. O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.
- 13.2.5.11. Os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguintes opções:
- 13.2.5.11.1. por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- 13.2.5.11.2. para o e-mail indicado no subitem 2.2 deste Edital.
- 13.2.5.12. As vias físicas, originais ou as cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas ao Licitador, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 13.2.5.13. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 13.2.5.11.2.
- 13.2.5.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 13.2.5.15. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.5.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

- 14.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
 - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Licitador será a válida para o resultado da licitação;
- 14.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Licitador convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.
- 16.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

- 16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.
- 16.4. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 16.6. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

17. PENALIDADES

17.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
- IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
- V. não manter a proposta;
- VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
- VII. comportar-se de maneira inidônea;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
- XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
- XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.

17.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

17.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

17.3. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.3.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

17.3.2. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE.

17.3.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.4. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

17.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

17.6. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

18. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26**

por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE e aquiescência expressa da Licitante vencedora.

- 18.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do Licitador e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e CONTRATADO, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 19.2. **A BAHIAINVESTE comunicará eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, através do portal eletrônico www.bahiainveste.gov.ba.br.**
- 19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Licitador, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVESTE, www.bahiainveste.gov.ba.br.
- 19.5. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 19.6. **Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Licitador, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
113.9827.2022.0000226-26

documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

- 19.7. É facultado ao Licitador ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 19.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Licitador, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 19.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Termo de Referência

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, situada à _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório nº. 002/2022 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, emde.....de 2022.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N. XX/2022

CONTRATO que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Ativos S/A, e **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA** para a realização dos estudos técnicos detalhados necessários à estruturação de projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

A **BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e por sua Diretora de Operações, **CAMILA AGUIAR SILVA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, denominada **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pela Sociedade-Líder **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, em face do constante do processo administrativo nº 113.9827.2022.0000226-26, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados de consultoria para a realização dos estudos técnicos necessários à estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás [**SERVIÇO A / SERVIÇO B**], conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2022 e da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital de Procedimento Licitatório n. 002/2022 e respectivos anexos, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços descritos neste instrumento serão desenvolvidos e prestados nas dependências do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a critério desta, bem como em outros locais em que devam ser prestados todos os serviços especificados no Termo de Referência (ANEXO III ao Edital de Procedimento Licitatório nº 002/2022, tais como contatos com potenciais investidores, reuniões com empregados e aposentados da COMPANHIA, ROADSHOW, SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL e outros.

4.2. A execução dos serviços pelo CONTRATADO ocorrerá nos termos e condições especificados no Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), resultado da soma dos valores totais do ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do Termo de Referência, ANEXO III ao Edital de Procedimento Licitatório nº 002/2022.

5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do CONTRATADO, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.

5.3. Somente será devido ao CONTRATADO o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.4. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da BAHIAINVESTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão de RECIBO, instrumento formal de confirmação de entrega, para a primeira entrega de cada um dos PRODUTOS.

6.2. Caberá à CONTRATANTE a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos PRODUTOS entregues em relação às especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III ao Edital), para os PRODUTOS.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS nas condições e prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III ao Edital).

6.4. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE iniciará a análise quanto à verificação da conformidade do PRODUTO com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III ao Edital), em seus Anexos e neste CONTRATO.

6.4.1. Os PRODUTOS a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do RECIBO, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

6.4.2. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III ao Edital), podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

6.4.2.1. a CONTRATADA será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação.

6.4.2.2. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, ou no prazo acordado entre as partes nos termos do item 6.4.2.1., o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

6.5. Após a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos e ao presente CONTRATO, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do PRODUTO, observado que este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.5.1. constitui condição indispensável para o pagamento;

6.5.2. transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos PRODUTOS como seus próprios, mediante a condição de que cada cópia contenha os avisos e isenções de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.3. não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;

6.5.4. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO; e

6.5.5. não exclui a obrigação da CONTRATADA em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos PRODUTOS de modo a atender ao processo de estruturação do PROJETO, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III ao Edital).

6.6. Após o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS a CONTRATADA poderá solicitar o pagamento dos mesmos, indicando os valores e os respectivos quantitativos referentes ao PRODUTO.

6.6.1. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, em seus Anexos e neste CONTRATO, a CONTRATADA poderá emitir nota fiscal/fatura referente ao PRODUTO que tenha recebido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte da CONTRATANTE.

6.6.2. As revisões ou ajustes previstos no item 6.4.2.1. acima não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, e deverão ser cumpridos ainda que após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do respectivo PRODUTO.

6.7. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, conforme especificações das cláusulas acima, contra apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

6.7.1. Na execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico juliana.loyola@bahiainveste.ba.gov.br.

6.7.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8. É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

6.10. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

6.11. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o

valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

6.12. A nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter a relação dos serviços prestados e PRODUTOS entregues e aceitos, para que a CONTRATANTE autorize o pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela BAHIAINVESTE.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é aquele fixado no Termo de Referência, que será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.

8.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.

8.3. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela CONTRATANTE e acordadas formalmente

com a CONTRATADA, que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da CONTRATANTE, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Em havendo alteração do CONTRATO que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio CONTRATO e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

9.8. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda, para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.

10.2. Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da BAHIAINVESTES, do objeto do Contrato, após sua conclusão pela CONTRATADA, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela BAHIAINVESTES.

10.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

11.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei e do Termo de Referência (Anexo III ao Edital), obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços no prazo de 24 horas;

- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016, arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou dos profissionais e auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Responder por todos os ônus e obrigações, estabelecida pela Legislação Fiscal, Comercial, Trabalhista, Previdenciária, relativo aos serviços e profissionais aqui contratados;
- m) Ressarcir a CONTRATANTE e a terceiros, pelos danos ou prejuízos materiais que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução dos serviços aqui contratados;
- n) Abster-se de caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- o) Abster-se de interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- p) Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados;

11.2 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- c) indicar o gestor ou fiscal deste CONTRATO;

- d) emitir notificação formal e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando necessário, conforme o disposto na cláusula décima segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

12.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da subcláusula 12.4.

12.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a BAHIAINVESTES, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

- b) por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

12.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo de Juliana Loyola, Gerente de Projetos, matrícula 014200983, em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.

13.2. O(A) Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADO adotar as providências necessárias;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, ANEXO X do Termo de Referência (Anexo III ao Edital), a CONTRATADA deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

14.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

14.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.7. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15.1. A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

15.2. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da

execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços, devendo ainda:

- a) manter sigilo das informações fornecidas, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;
- b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
- c) informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando as medidas necessárias para remediar a violação;

15.4. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

15.5. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.

15.7. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade da CONTRATANTE, conforme ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS do Termo de Referência (Anexo III ao Edital), que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

16.2. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto deste CONTRATO.

16.3. A CONTRATANTE e poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

16.4. A CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, na forma descrita no Termo de Referência (Anexo III do Edital), condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal operação; e

II. atendimento de todas as condições contratuais e requisitos para a subcontratação previstos no Edital e no Termo de Referência (Anexo III do Edital), cabendo à CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os respectivos documentos comprobatórios.

17.2. A subcontratação pode ser realizada com sociedades distintas e de forma simultânea, devendo, em todos os casos, ser relacionada à parcela do objeto autorizada pela CONTRATANTE.

17.3. Caso a CONTRATADA opte por subcontratar o objeto deste Contrato, permanecerá como responsável perante a CONTRATANTE pela adequada execução do ajuste, sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de não cumprir as obrigações ora pactuadas, ainda que por culpa da sociedade subcontratada.

17.4. Aceita, pela CONTRATANTE, a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os Termos de Confidencialidade, assinados pelo representante legal e pelos profissionais da sociedade subcontratada envolvidos na execução dos serviços subcontratados.

17.5. Com relação aos serviços jurídicos, que integram o objeto do presente CONTRATO, deverá ser observado o disposto no art. 1º, II, e no art. 16, caput e § 3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA declara ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste CONTRATO.

19.2. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19.3. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado

conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

Ataíde Lima de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças
BAHIAINVESTE

Camila Aguiar Silva
Diretora de Operações
BAHIAINVESTE

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO III –TERMO REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O presente documento tem por finalidade especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos necessários para, no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2022, Processo SEI nº 024.2049.2022.0003086-74, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA e a BAHIAINVESTE, apoiar a estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás.
- 1.2. Informações sobre a Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS podem ser obtidas através do endereço eletrônico disponível em: <https://www.bahigas.com.br/>

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para fins deste Termo de Referência ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, as terminologias a seguir, quando empregadas, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:
- 2.1.1. **ACEITE** ou **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**: ato/documento formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta a conformidade dos PRODUTOS entregues pelas CONTRATADAS, de modo definitivo, ao detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação aos termos contratuais, prazo esse que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 2.1.2. **AÇÕES**: títulos representativos do capital social da COMPANHIA.
- 2.1.3. **ADJUDICATÁRIA**: LICITANTE VENCEDORA a qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
- 2.1.4. **ASSESSORIA JURÍDICA**: Conforme o disposto no item 6.9. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.1.5. **AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme o disposto no item 6.7. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.6. **AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL:** Conforme o disposto no item 6.5. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.7. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Comissão, permanente ou especial, criada pela CONTRATANTE com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO e ao cadastramento de LICITANTES.
- 2.1.8. **COMPANHIA:** Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS, empresa de economia mista, controlada pelo Governo do Estado da Bahia, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Edifício Civil Business, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.
- 2.1.9. **CONTRATADA:** Quando referenciada individualmente a CONTRATADA A ou a CONTRATADA B, sem necessidade de especificação em razão da explicitude do contexto.
- 2.1.10. **CONTRATADAS:** Quanto referenciadas conjuntamente a CONTRATADA A e a CONTRATADA B.
- 2.1.11. **CONTRATADA A:** Pessoa ou consórcio que firma(m) o CONTRATO, responsável(is) pela prestação do SERVIÇO TÉCNICO A.
- 2.1.12. **CONTRATADA B:** Pessoa ou consórcio que firma(m) o CONTRATO, responsável(is) pela prestação do SERVIÇO TÉCNICO B.
- 2.1.13. **CONTRATANTE:** Pessoa que contrata e com quem as CONTRATADAS celebraram o CONTRATO; neste caso a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A.
- 2.1.14. **CONTRATO:** Contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS a ser firmado entre a CONTRATANTE e as CONTRATADAS, do qual o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** será parte integrante.

- 2.1.15. **COORDENADORES:** Profissionais referidos nos itens 13.2. e 13.3.1., que serão responsáveis pela coordenação dos SERVIÇOS TÉCNICOS e supervisão técnica das equipes das CONTRATADAS, nos respectivos segmentos técnicos.
- 2.1.16. **DIAS ÚTEIS:** Segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou locais (Bahia e/ou Salvador). Quando não for expressamente disposto “DIAS ÚTEIS”, “dias” se refere a dias corridos, sem quaisquer interrupções.
- 2.1.17. **DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO:** Conforme o disposto no item 6.10. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.18. **DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL:** Conforme o disposto no item 6.2. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.19. **DUE DILIGENCE JURÍDICA:** Conforme o disposto no item 6.3. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.20. **EDITAL:** Edital de licitação atinente ao presente TERMO DE REFERÊNCIA e todos os seus Anexos.
- 2.1.21. **EQUIPE MÍNIMA** ou **EQUIPES MÍNIMAS:** Profissionais responsáveis que farão parte das equipes mínimas a serem alocadas à realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 2.1.22. **ESTADO DA BAHIA:** O Estado da Bahia, por meio da sua Administração Direta e/ou Indireta.
- 2.1.23. **FASE 1:** Conforme o disposto no item 4.4.1. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.24. **FASE 2:** Conforme o disposto no item 4.4.2. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.25. **FASES:** Quanto referenciadas conjuntamente a FASE 1 e a FASE 2.
- 2.1.26. **FISCAL DO CONTRATO:** Empregado da CONTRATANTE formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas ao CONTRATO.

- 2.1.27. **FUSÕES E AQUISIÇÕES:** Operações de fusão, aquisição, ofertas públicas ou privadas de aquisição de ações ou quotas, que tenham resultado em troca de titularidade de ações ou aporte de capital.
- 2.1.28. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Conforme o disposto no item 11. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.29. **GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS** ou **GERENTES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** Responsável(is) pelas EQUIPES MÍNIMAS e representantes da CONTRATADA A e da CONTRATADA B que prestarão os SERVIÇOS TÉCNICOS descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.30. **GESTOR DO CONTRATO:** Representante da CONTRATANTE formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas ao CONTRATO.
- 2.1.31. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:** Conforme o disposto no item 13.2.3. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.32. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Conforme o disposto no item 13.2. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.33. **ITEM I:** Equivale-se ao SERVIÇO TÉCNICO A.
- 2.1.34. **ITEM II:** Equivale-se ao SERVIÇO TÉCNICO B.
- 2.1.35. **LICITAÇÃO:** Licitação promovida pela CONTRATANTE para contratação da ADJUDICATÁRIA para prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 2.1.36. **LICITANTE** ou **LICITANTES:** Empresa(s) participante(s) da LICITAÇÃO.
- 2.1.37. **LICITANTE VENCEDORA:** LICITANTE julgada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA mais bem classificada e atendido a todas as condições exigidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, ao qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

- 2.1.38. **MODELO REGULATÓRIO:** Conforme o disposto no item 6.8. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.39. **NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO:** O novo contrato de concessão de serviço público, celebrado entre a COMPANHIA e o ESTADO DA BAHIA ou algum dos entes pertencentes a sua administração direta ou indireta, que irá disciplinar o serviço de distribuição de gás natural.
- 2.1.40. **ORDEM DE INÍCIO:** Ordem conferida pela CONTRATANTE, a qual deflagra a contagem dos prazos para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS e entregas dos PRODUTOS.
- 2.1.41. **OUTRAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Conforme o disposto no item 12.1.3.3. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.42. **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS:** Conforme o disposto no item 6.12. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.43. **PARTES:** CONTRATANTE e CONTRATADAS.
- 2.1.44. **PRODUTO** ou **PRODUTOS:** Entrega(s) resultante(s) da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 2.1.45. **PROJETO:** Projeto a ser formatado a partir das estratégias definidas por meio da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, para avaliação da redução de participação acionária do Estado da Bahia na Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS.
- 2.1.46. **PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA:** Conforme o disposto no item 6.6. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.47. **PROPOSTA** ou **PROPOSTAS:** Proposta(s) para prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS, contemplando, porém não se limitando, à PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.1.48. **PROPOSTA DE PREÇOS:** Conforme modelo no ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do EDITAL.

- 2.1.49. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme o disposto no item 13.2.4. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.50. **RECIBO:** Ato formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta a primeira entrega do PRODUTO pelas CONTRATADAS, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.51. **RELATÓRIOS ATUALIZADOS – DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL E DUE DILIGENCE JURÍDICA DA COMPANHIA:** Conforme o disposto no item 6.4. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.52. **ROADSHOW:** Apresentação do PROJETO para potenciais investidores.
- 2.1.53. **SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL:** Conforme o disposto no item 6.11. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.54. **SERVIÇO TÉCNICO** ou **SERVIÇOS TÉCNICOS:** Quanto referenciados conjuntamente o SERVIÇO TÉCNICO A e o SERVIÇO TÉCNICO B.
- 2.1.55. **SERVIÇO TÉCNICO A:** Conforme o disposto no item 4.2.1.1. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.56. **SERVIÇO TÉCNICO B:** Conforme o disposto no item 4.2.1.2. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.57. **SUBCONTRATAÇÃO:** Conforme o disposto no item 7. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.58. **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:** Conforme o disposto no ANEXO I – **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.59. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** documento formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta provisoriamente a conformidade dos SERVIÇOS TÉCNICOS realizados e PRODUTOS entregues pelas CONTRATADAS.

2.1.60. **TR** ou **TERMO DE REFERÊNCIA**: O presente documento e seus eventuais Anexos, no qual a **CONTRATANTE** estabelece os termos pelos quais os **SERVIÇOS TÉCNICOS** serão prestados e **PRODUTOS** entregues.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contexto

3.1.1. O Estado da Bahia possui uma base produtiva sólida, com setores agrícola, industrial, comércio e serviços de relevância no cenário nacional, e uma incipiente participação na produção de serviços de alto valor agregado, baseados em inovação. A economia baiana tem potencial para ingressar em um ciclo de crescimento sustentado, a partir da consolidação da recuperação do país, e de retomar o dinamismo que por anos a caracterizou, em busca de um padrão de desenvolvimento mais elevado.

3.1.2. Neste contexto, uma avaliação de empresas e ativos estratégicos do Estado, *ex-ante* a tomada de decisões estratégicas, indica e representa prudência técnica e zelo ao recurso público.

3.1.3. Uma das empresas que merece ser avaliada é a Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, que na estrutura organizacional do Estado, se encontra vinculada à Secretaria da Infraestrutura, conforme art. 3º, III, b, de seu Regimento.

3.1.4. A Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás é uma empresa de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 34.432.153/0001-20, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o nº NIRE 2930001815-5, com sede na Cidade de Salvador-BA, que atua na indústria de distribuição de gás natural canalizado no estado, tendo como Acionista controlador o Estado da Bahia, e como demais Acionistas a Petrobras Gás S.A. – GASPETRO e a Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda.

3.1.5. As principais atividades da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás são:
i) a prestação com exclusividade dos serviços de distribuição de gás

natural canalizado em todo o território do Estado do Bahia, contemplando: a) a construção e a operação de redes de distribuição de gás natural; b) a comercialização de gás natural aos diversos segmentos de mercado, a exemplo do industrial, veicular, residencial, comercial e térmico. c) a prestação dos serviços de movimentação de gás natural a Autoprodutor, este entendido como sendo o Agente explorador e produtor de gás autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para utilizar parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais.

3.1.6. Nesse sentido, *Considerando*:

- 3.1.6.1. – a legislação, em especial a Lei Federal nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; e o Decreto Federal nº 2.594, de 15 de maio de 1998;
- 3.1.6.2. – atenção às boas práticas explanadas na quarta edição do livro “*Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU*”¹, o qual sintetiza a orientação básica sobre a matéria, oriunda de aspectos essenciais observados pelo Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios;
- 3.1.6.3. – consonância do objeto do presente objeto com os princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com destaque, aqui, ao princípio da “*eficiência*”, que pode ser compreendida como a determinação de que a Administração Pública deve fazer uma boa gestão, trazendo as melhores soluções, observadas as disposições legais atinentes à matéria;
- 3.1.6.4. – aderência à Agenda 2035 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, a qual, por meio dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas, mescla as três dimensões do desenvolvimento sustentável (econômica, social e ambiental), cabendo realce ao presente escopo:

¹ Livro “*Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU*”. 4º ed., rev., ampl. e atual. Brasília: Tribunal de Contas da União: Senado Federal. 2010. <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496111>>

- 3.1.6.4.1. *“Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação: Meta: 9.1. Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.”*²
- 3.1.6.5. – convergência com as conclusões resultantes de pesquisa realizada pelo Laboratório de Inovação do Tribunal de Contas da União (TCU/coLAB-i), expostas no *“Relatório de Pesquisa – Contratação de Soluções Inovadoras pela Administração Pública, Agosto-Setembro/2019”*, onde, dos 24 (vinte e quatro) itens analisados que se propuseram a captar diferentes percepções sobre o objeto do trabalho, aquele classificado como de maior concordância (média de 4,6 sobre a nota máxima de 5,0) em um total de 2.552 respostas indica que: *“A Administração Pública precisa buscar soluções inovadoras para resolver seus desafios.”*³
- 3.1.7. A Secretaria da Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, por meio do Contrato Administrativo nº 006/2022, Processo SEI nº 024.2049.2022.0003086-74, contratou a BAHIAINVESTE para apoiar a estruturação de Projeto e realizar a avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás. Dessa forma, foi elaborado este TERMO DE REFERÊNCIA com o objetivo de oportunizar plena e adequadamente a finalidade manifestada no item 4. do presente documento.

4. DO OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS necessários para a estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás.

² Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura. <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/9>>

³ Relatório de Pesquisa: Contratação de Soluções Inovadoras pela Administração Pública. Centro de Promoção de Cultura e Inovação Laboratório de Inovação (coLAB-i). 2020. <<https://portal.tcu.gov.br/relatorio-de-pesquisa-contratacao-de-solucoes-inovadoras-pela-administracao-publica.htm>>

4.2. Os SERVIÇOS TÉCNICOS foram separados em 2 (dois) SERVIÇOS TÉCNICOS:

4.2.1.1. **SERVIÇO TÉCNICO A:** AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA; e

4.2.1.2. **SERVIÇO TÉCNICO B:** DUE DILIGENCE JURÍDICA, DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL; AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL, PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, MODELO REGULATÓRIO, NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO, minuta de proposta para as instâncias decisórias da COMPANHIA, minutas dos editais de licitação do PROJETO e seus respectivos Anexos, divulgação do PROJETO e interação com o mercado.

4.2.2. Cada um desses SERVIÇOS TÉCNICOS é considerado independente para todos os efeitos de direito sempre que assim especificados no presente TR.

4.2.3. Quando não especificado explicitamente o SERVIÇO TÉCNICO correspondente, os termos dispostos no presente TERMO DE REFERÊNCIA aplicam-se aos igualmente aos dois SERVIÇOS TÉCNICOS.

4.3. Para fins da LICITAÇÃO, o SERVIÇO TÉCNICO A será considerado como ITEM I, e o SERVIÇO TÉCNICO B, como ITEM II.

4.3.1. Na Sessão Pública operacionalizada no Portal Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), deverá ser aberta a fase de lances para o SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM II) em primeiro lugar, e, somente após finalizada esta, será aberta a fase de lances para o SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I).

4.4. O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS deste TERMO DE REFERÊNCIA foi separado em duas FASES, quais sejam:

4.4.1. **FASE 1: Estudos para a definição da modelagem do Projeto.** Serão executados os serviços especificados para o SERVIÇO TÉCNICO A e aqueles especificados para a FASE 1 do SERVIÇO TÉCNICO B.

- 4.4.2. **FASE 2: Preparação do leilão e conclusão do processo.** Serão executados somente os serviços especificados para o SERVIÇO TÉCNICO B, ressalvado o disposto no subitem 6.12., comum ao SERVIÇO TÉCNICO A e SERVIÇO TÉCNICO B durante toda a vigência contratual, independente da Fase.
- 4.4.3. A FASE 1 (item 5. e itens 6.2. até 6.9.2.3. deste TERMO DE REFERÊNCIA) e a FASE 2 (itens 6.9.2.4. até 6.11. deste TERMO DE REFERÊNCIA) são independentes e a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar a interrupção dos SERVIÇOS TÉCNICOS, sem qualquer direito a indenização às CONTRATADAS, ressalvados os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos elaborados, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos do item 14. deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.4.3.1. Inclui-se na hipótese do item 4.4.3. a interrupção do SERVIÇOS TÉCNICOS por decisão dos órgãos competentes ou nas demais hipóteses previstas pela legislação em vigor, sendo as CONTRATADAS comunicadas acerca da interrupção da prestação dos serviços, na forma do item 4.4.3. deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.4.4. A execução do SERVIÇO TÉCNICO A e do SERVIÇO TÉCNICO B somente terão início a partir da data de recebimento, pelas CONTRATADAS, de ORDEM DE INÍCIO expedida pela CONTRATANTE.

5. DO ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO TÉCNICO A

- 5.1. Os SERVIÇOS TÉCNICOS compreendidos pelo SERVIÇO TÉCNICO A têm por objetivo a execução da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA e abrangerá a prestação, pela CONTRATADA A, das atividades indicadas no item 5.2. e seus subitens.
- 5.2. O relatório de AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA deverá ser realizado com base no método do fluxo de caixa descontado da firma, e do acionista e deverá considerar nas suas projeções, entre outros, os seguintes elementos:
- 5.2.1.1. o atendimento da legislação em vigor;
- 5.2.1.2. a data-base da projeção, a ser definida pela CONTRATANTE, considerando as demonstrações financeiras da COMPANHIA mais recentes disponíveis;

- 5.2.1.3. o horizonte de análise a ser considerado nas projeções condizente com o estabelecido pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.4. a periodicidade a ser estabelecida pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.5. as premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de Produto Interno Bruto (PIB) nacional e regional, onde houver, inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros;
- 5.2.1.6. a análise retrospectiva dos principais indicadores econômico-financeiros apurados com base nas demonstrações financeiras mais recentes consolidadas auditadas da COMPANHIA;
- 5.2.1.7. a recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma e do acionista, dos valores mínimos da outorga da concessão, do preço mínimo de venda das AÇÕES e/ou de outro critério a ser definido, considerando o resultado da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 5.2.1.8. as informações com base nos relatórios de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL (item 6.2.), de DUE DILIGENCE JURÍDICA (item 6.3.), AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL (item 6.5.) e PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA (item 6.6.), desenvolvidos pela CONTRATADA B;
- 5.2.1.9. os ajustes necessários em decorrência de atualizações dos PRODUTOS referidos no item 5.2.1.8., acima;
- 5.2.1.10. os aspectos tributários e deduções, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, setoriais e financeiros, subvenções, benefícios fiscais, ressarcimentos, reembolsos e inadimplência;
- 5.2.1.11. avaliação dos perfis de endividamento da COMPANHIA, examinando as dívidas existentes à luz das condições atualmente praticadas no mercado;
- 5.2.1.12. proposição de estrutura de financiamento, compatível com o fluxo de caixa da COMPANHIA, considerando, inclusive, o alongamento das dívidas existentes e/ou capitalização, se for o caso;

- 5.2.1.13. as necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira da COMPANHIA durante o período de concessão, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- 5.2.1.14. a inclusão, se aplicável, do valor residual da concessão, considerando a existência de investimentos reversíveis da concessão ainda não integralmente amortizados;
- 5.2.1.15. a determinação de taxa de desconto compatível com as características econômicas e regulatórias e os riscos do setor e da COMPANHIA;
- 5.2.1.16. a comparação entre os valores obtidos e aqueles observados em operações de compra e venda similares, no âmbito nacional e internacional, utilizando múltiplos de mercado e paradigmas considerados relevantes;
- 5.2.1.17. a partir da avaliação do perfil de endividamento da COMPANHIA, indicar as alternativas mais adequadas de pagamento das mesmas, compatíveis com o fluxo de caixa da COMPANHIA, considerando, inclusive, o seu alongamento e/ou capitalização, se for o caso; e
- 5.2.1.18. proposição de sistemática de destinação mais adequada, considerando a legislação e o contrato de concessão vigente, de forma a trazer maior benefício econômico e maior possibilidade de sucesso da operação, com outorga de **NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- 5.2.2. Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação do relatório de **AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, serão disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo *.xlsx*) automatizadas e desbloqueadas, franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive às fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.
- 5.2.3. Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar as informações e variáveis necessárias para a sua avaliação pela CONTRATANTE, apresentando painel de controle com apresentação agregada (output) para as principais premissas utilizadas.

- 5.2.4. Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o Modelo de Precificação de Ativos Financeiros (CAPM – *Capital Asset Pricing Model*), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*) cujas premissas devem estar adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes no setor.
- 5.2.5. As premissas e metodologias empregadas, inclusive para o cálculo do WACC deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.
- 5.2.6. Os modelos econômico-financeiros elaborados deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão ser construídos cenários distintos, conforme solicitação.
- 5.2.6.1. Um dos cenários considerados deverá contemplar a manutenção das condições atuais da COMPANHIA e do contrato de concessão vigente e outro deverá considerar o novo MODELO REGULATÓRIO e o NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO (item 6.8.).
- 5.2.7. A CONTRATADA A deverá avaliar e considerar, nas suas projeções econômico-financeiras, as principais informações e ajustes propostos na DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL, DUE DILIGENCE JURÍDICA, MODELO REGULATÓRIO e demais avaliações do SERVIÇO TÉCNICO B.
- 5.2.8. A CONTRATANTE poderá enviar à CONTRATADA A as informações preliminares entregues pela CONTRATADA B relativas aos relatórios das avaliações, do MODELO REGULATÓRIO, DUE DILIGENCE JURÍDICA e DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL do SERVIÇO TÉCNICO B, ainda pendentes de validação pela CONTRATANTE. Eventual alteração das informações, portanto, não gerará qualquer direito em favor da CONTRATADA A.
- 5.2.9. A CONTRATADA A deverá entregar o Relatório Conclusivo de AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA, conforme estabelecido na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do SERVIÇO TÉCNICO A.

- 5.3. A CONTRATADA A deverá atuar de forma autônoma em relação à CONTRATADA B na AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA, preservando o devido sigilo.
- 5.4. A CONTRATADA A deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos PRODUTOS do SERVIÇO TÉCNICO A até a(s) data(s) limite(s) para a(s) entrega(s) das propostas do leilão da COMPANHIA, por solicitação da CONTRATANTE ou com vistas ao atendimento de demandas provenientes de órgãos de fiscalização, regulação e controles interno e externo.
- 5.4.1. As revisões ou ajustes previstos no item 5.4. acima não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, e deverão ser cumpridos ainda que após a emissão do termo de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do respectivo PRODUTO.
- 5.5. Na execução do SERVIÇO TÉCNICO A:
- 5.5.1. A CONTRATADA A deverá entregar os PRODUTOS estabelecidos na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do SERVIÇO TÉCNICO A, nos prazos discriminados no aludido documento; e
- 5.5.2. Até a entrega definitiva da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA, a CONTRATADA A, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, deverá entregar mensalmente à CONTRATANTE relatório descrevendo as atividades realizadas no período, a fase de execução de cada atividade, os percentuais executados, de acordo com os prazos inicialmente previstos e, sempre que necessário, apresentando medida para cumprimento do cronograma.

6. ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO TÉCNICO B

- 6.1. Os SERVIÇOS TÉCNICOS tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA B, da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a identificação de pontos críticos com proposta de equacionamento dos mesmos, os estudos com vistas à implementação dos ajustes necessários para fins de recomendação do preço mínimo de venda das AÇÕES e do valor mínimo de outorga e/ou de outra variável a ser definida, a proposta de modelagem do Projeto, preparação do leilão e conclusão do processo de licitação e os demais produtos e serviços indicados a seguir.

6.2. DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL

- 6.2.1. O relatório de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL deverá abranger a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da COMPANHIA, contemplando, em especial, as seguintes ações:
- 6.2.1.1. diagnóstico dos passivos já conhecidos, dos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário, ambiental, societário, civil, regulatória, administrativo e patrimonial;
 - 6.2.1.2. avaliação da situação dos Fundos de Previdência Complementar dos empregados e aposentados da COMPANHIA a qual deverá ser efetuada com base em informações extraídas de outros estudos e relatórios cujo desenvolvimento tenha sido contratado/supervisionado pela COMPANHIA, disponibilizados à CONTRATADA, abrangendo, dentre outras, os principais dados e características dos referidos fundos, dentre elas o número e perfil dos participantes por categoria de plano, diagnóstico da situação contábil, atuarial e jurídica, especialmente aspectos relacionados à solvência, liquidez, equacionamento de déficits, equilíbrio atuarial, governança e eventuais cobranças de dívidas entre as partes relacionadas;
 - 6.2.1.3. avaliação de possíveis discrepâncias das políticas contábeis adotadas pela COMPANHIA em suas últimas 3 (três) demonstrações financeiras anuais publicadas, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados pelas empresas do setor ou similares;
 - 6.2.1.4. realização dos seguintes procedimentos para avaliar a adequação dos saldos das contas contábeis:
 - 6.2.1.4.1. obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela COMPANHIA;
 - 6.2.1.4.2. verificação de documentação suporte pertinente;
 - 6.2.1.4.3. exame dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes; e

- 6.2.1.4.4. envio de cartas de confirmação de saldos a devedores e credores selecionados;
- 6.2.1.5. identificação de todas as garantias financeiras e não financeiras já assumidas pela COMPANHIA em outros contratos;
- 6.2.1.6. adequação dos valores registrados contabilmente aos valores dos elementos patrimoniais, considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam influir no valor do patrimônio líquido da COMPANHIA, identificando:
 - 6.2.1.6.1. ativos e passivos não registrados na escrituração comercial e tributária, com proposta de regularização mediante registro, com atribuição de valores;
 - 6.2.1.6.2. ativos registrados, porém, não realizáveis, e de passivos registrados, porém não exigíveis, com proposta de regularização mediante estorno ou constituição de provisão de perdas; e
 - 6.2.1.6.3. contingências, com a descrição dos eventos determinantes de sua possível realização em bens, direitos e obrigações, de sua probabilidade de ocorrência e atribuição de valores.
- 6.2.1.7. verificação dos procedimentos contábeis adotados na COMPANHIA, no registro de obrigações tributárias, trabalhistas, comerciais, civis e administrativas, bem como análise da conformidade de tais obrigações e da existência de eventuais créditos;
- 6.2.1.8. descrição e avaliação da adequabilidade dos sistemas de controles internos, de custeio e de informações gerenciais adotados na COMPANHIA em relação às boas práticas de mercado;
- 6.2.1.9. descrição dos princípios e práticas contábeis adotados na avaliação dos elementos constantes das demonstrações financeiras da COMPANHIA e das alterações que sofreram nos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- 6.2.1.10. descrição da política de seguros adotada na COMPANHIA e demonstração de eventuais insuficiências nos valores segurados; e

- 6.2.1.11. apuração do resultado de confirmação das contas de:
 - 6.2.1.11.1. depósitos bancários;
 - 6.2.1.11.2. aplicações financeiras;
 - 6.2.1.11.3. consumidores e revendedores;
 - 6.2.1.11.4. rendas e títulos a receber;
 - 6.2.1.11.5. empréstimos e financiamentos concedidos (curto e longo prazos);
 - 6.2.1.11.6. investimentos;
 - 6.2.1.11.7. imobilizado;
 - 6.2.1.11.8. intangível;
 - 6.2.1.11.9. empréstimos e financiamentos obtidos (curto e longo prazos);
 - 6.2.1.11.10. obrigações especiais;
 - 6.2.1.11.11. fornecedores;
 - 6.2.1.11.12. e outras contas consideradas relevantes;
- 6.2.1.12. apresentação das demonstrações financeiras ajustadas (*pro forma*) da COMPANHIA para refletir as adequações propostas nos itens acima;
- 6.2.1.13. realização de comparativo entre as demonstrações financeiras ajustadas e as demonstrações financeiras históricas da COMPANHIA, evidenciando os impactos dos ajustes através de comparativos das seguintes métricas contábeis: análise de margens, índices de endividamento e de liquidez; e
- 6.2.1.14. identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados no processo de licitação do PROJETO.

- 6.2.2. A DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL da COMPANHIA deverá ser realizada com a observância dos padrões técnicos e éticos constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e nos pronunciamentos contábeis que são emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) vigentes no período de execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 6.2.3. Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração, de modo a atender ao PROJETO.
- 6.2.4. A DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL da COMPANHIA deverá ser realizada com a observância das melhores práticas aplicáveis aos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 6.2.5. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia e os procedimentos utilizados na DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL.

6.3. *DUE DILIGENCE JURÍDICA*

- 6.3.1. O relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA deve abranger a análise de informações para identificação de eventuais ajustes que possam alterar de forma relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da COMPANHIA, no que tange aos seguintes aspectos:
- 6.3.1.1. de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, societária, civil, regulatória, ambiental e administrativa;
- 6.3.1.2. litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo e/ou judicial, que afetem, ou possam afetar a COMPANHIA, devendo conter a descrição do escopo do litígio, partes envolvidas, situação atual, provável resultado (considerando avaliação da COMPANHIA e da própria CONTRATADA) e valores envolvidos;
- 6.3.1.3. situação da titularidade e posse dos imóveis registrados no ativo imobilizado da COMPANHIA ou passíveis de serem ativados, e da regularidade da respectiva documentação, inclusive perante os registros públicos, indicando eventuais ônus ou gravames existentes;

- 6.3.1.4. identificação de necessidade de anuência prévia (*waivers*) nos instrumentos de financiamento, que prevejam vencimento antecipado;
- 6.3.1.5. levantamento de eventuais gravames envolvendo as AÇÕES;
- 6.3.1.6. identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na estruturação do PROJETO.
- 6.3.2. A DUE DILIGENCE JURÍDICA da COMPANHIA deverá ser realizada com a observância das melhores práticas aplicáveis aos SERVIÇOS TÉCNICOS.
 - 6.3.2.1. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia e os procedimentos utilizados na DUE DILIGENCE JURÍDICA.
 - 6.3.3. Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração, de modo a atender ao PROJETO considerando a data base definida pela CONTRATANTE para o PROJETO.
 - 6.3.3.1. A CONTRATADA deverá considerar que as informações necessárias à DUE DILIGENCE JURÍDICA serão fornecidas diretamente pela COMPANHIA, *in loco* ou remotamente, devendo realizar o levantamento de informações públicas complementares necessárias à realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 6.4. **RELATÓRIOS ATUALIZADOS – DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL E DUE DILIGENCE JURÍDICA DA COMPANHIA**
 - 6.4.1. A elaboração desses produtos está condicionada a solicitação da CONTRATANTE.
 - 6.4.2. O relatório de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL da COMPANHIA deverá ser atualizado com base na última Demonstração Financeira auditada disponível quando da solicitação da CONTRATANTE.
 - 6.4.3. O relatório atualizado de DUE DILIGENCE JURÍDICA da COMPANHIA deverá ser atualizado com base em fatos relevantes em relação à situação contábil patrimonial da COMPANHIA. A elaboração desse produto está condicionada a solicitação da CONTRATANTE.

6.5. AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL

6.5.1. O relatório de AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL compreenderá a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, compreendendo as seguintes atividades:

6.5.1.1. avaliação do perfil da COMPANHIA contemplando o histórico, área de abrangência, tamanho e características do mercado de atuação, e a evolução, nos últimos 5 (cinco) anos, dos principais indicadores econômico-financeiros, operacionais, reais e regulatórios, de qualidade do serviço, atendimento às ocorrências emergenciais, nível de inadimplência, PMSO (Pessoal |P, Material |M, Serviços de Terceiros |S e Outras despesas |O), dentre outros, e indicadores de mercado;

6.5.1.2. descrição, diagnóstico e avaliação das condições técnicas e físicas dos ativos operacionais em especial dos principais equipamentos e da infraestrutura de distribuição de gás natural, tais como: tubulações, proteções, conexões, filtros, medidores, sistemas de proteção catódica, válvulas de controle, de bloqueio e de segurança, sistemas de odorização, compressão, de liquefação e regaseificação, sistema de monitoramento e controle, quando houver, identificando a vida útil média, os pontos críticos nas redes de distribuição, bem como o histórico de falhas e acidentes registrados e a descrição e avaliação dos serviços e investimentos contratados de manutenção e de expansão em andamento;

6.5.1.3. a descrição, o diagnóstico e a avaliação dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), classificando-os em categorias em função da necessidade de investimentos e a identificação dos pontos críticos;

6.5.1.4. o percurso do gasoduto de transporte que atende a COMPANHIA atualmente, pontos de entrega, recepção e capacidade projetada;

6.5.1.5. avaliação dos investimentos em andamento e contratados;

6.5.1.6. projeção dos investimentos necessários de reposição, expansão e de modernização da infraestrutura e/ou equipamentos nos primeiros 5 (cinco) anos

do PROJETO, com estimativa do montante de investimento em valores vigentes de mercado, com base na análise crítica dos planos de investimentos existentes elaborados pela COMPANHIA;

- 6.5.1.7. análise de eventual(is) laudo(s) de avaliação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) elaborado(s) por empresa credenciada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA) e seus impactos;
- 6.5.1.8. levantamento do portfólio de contratos em vigor, incluindo os contratos de compra e venda de gás, informando o volume de gás vendido, metodologia de cálculo de tarifa, principais clientes por segmento e o faturamento por segmento de operação;
- 6.5.1.9. descrição, diagnóstico e avaliação dos sistemas de controle e monitoramento da rede de distribuição de gás natural, identificando pontos críticos, nível de automação dos sistemas, mecanismos de controle de fugas e a existência de centro de controle e monitoramento em conformidade com as melhores condições de mercado;
- 6.5.1.10. verificação da conformidade das instalações às normas técnicas existentes, a exemplo da NBR 12712, NBR 14461 e demais normas técnicas pertinentes a sistemas de distribuição de gás natural;
- 6.5.1.11. verificação da conformidade dos equipamentos às normas técnicas existentes, a exemplo da NBR 5580, NBR 14462, NBR 15590 e a demais normas técnicas pertinentes a sistemas de distribuição de gás natural;
- 6.5.1.12. diagnóstico e avaliação da sinalização nos locais com infraestrutura enterrada, contemplando, por amostragem, ao menos 30% (trinta por cento) da rede subterrânea;
- 6.5.1.13. diagnóstico e avaliação dos cadastros existentes, especialmente no que se refere a localização geográfica da totalidade da rede de distribuição e equipamentos, apontando eventuais pontos críticos, ausências de registros e interferências da rede de gás com a infraestrutura de outras concessionárias;

- 6.5.1.14. diagnóstico e avaliação da necessidade de atualização e/ou digitalização dos cadastros existentes *as-built*;
- 6.5.1.15. análise e avaliação da situação socioambiental da COMPANHIA e da sua regularidade ambiental na sua área de atuação e outras áreas afetadas por suas operações, direta ou indiretamente, abrangendo os ativos de distribuição de gás natural, mediante levantamento e identificação, por meio de visitas a campo, entrevistas com gestores e análise de documentação fornecida pela COMPANHIA, considerando, dentre outros elementos, os programas e as políticas socioambientais da COMPANHIA, cumprimento dos condicionantes das licenças ambientais, a gestão do tratamento e destinação de resíduos contaminantes, a identificação dos riscos e passivos socioambientais existentes e potenciais, os pontos críticos e recomendações de ajustes, a estimativa de investimento em adequações necessárias e a indicação de adoção de mecanismos de mitigação dos riscos socioambientais que assegurem a sustentabilidade e a continuidade das operações da COMPANHIA;
- 6.5.1.16. avaliação dos recursos humanos da COMPANHIA, contemplando a análise:
 - 6.5.1.16.1. do perfil dos empregados, considerando as faixas etárias, grau de escolaridade, tempo de serviço, qualificação profissional, cargo e tipo de vínculo, situação em relação ao regime previdenciário, dentre outros;
 - 6.5.1.16.2. da estrutura organizacional e gerencial atual;
 - 6.5.1.16.3. de índices comparativos de quantitativo e de produtividade com empresas similares identificando eventuais deficiências ou assimetrias;
 - 6.5.1.16.4. do plano de cargos e salários, e benefícios existentes;
 - 6.5.1.16.5. dos programas de desenvolvimento e treinamento;
 - 6.5.1.16.6. da avaliação de desempenho;
 - 6.5.1.16.7. dos impactos dos acordos coletivos de trabalho vigentes;
 - 6.5.1.16.8. dos afastamentos, acidentes e medicina do trabalho;

- 6.5.1.16.9. das obrigações, coberturas e despesas relativas a plano ou assistência à saúde de empregados e seus dependentes;
- 6.5.1.16.10. da estimativa do número de empregados e aposentados habilitáveis para efeito de oferta de ações, caso houver;
- 6.5.1.16.11. dos contratos de terceirização de pessoal, considerando as áreas de atuação, a natureza das atividades exercidas, os riscos e custos estimados associados à primarização; e
- 6.5.1.17. identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na estruturação do PROJETO.
- 6.5.2. As avaliações previstas no item 6.5.1. deverão ter como base, sempre que disponível, documentos da COMPANHIA e/ou do ESTADO DA BAHIA. No entanto, na avaliação dos principais ativos, tais como *city gates*, medidores, estações de compressão, odorização, liquefação e regaseificação, válvulas de controle, centro de controle e operação e outros que venham a ser relevantes para o negócio da COMPANHIA, a avaliação técnico-operacional deverá contemplar também visita técnica, em adição à análise documental, para verificação do estado real dos ativos. Todos os custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, que deverá realizar esta atividade sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6. PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA

- 6.6.1. O PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA deverá incluir os seguintes elementos:
 - 6.6.1.1. Levantamento do mercado potencial de consumo de gás natural no ESTADO DA BAHIA, por município, por segmento (industrial, residencial, comercial, térmico e cogeração) e abrangendo as seguintes atividades:
 - 6.6.1.1.1. Análise do mercado de gás natural e perspectivas para o mercado do ESTADO DA BAHIA;

- 6.6.1.1.2. Análise de clientes em potencial que apresentem possibilidade de consumo de grandes volumes, principalmente nos segmentos industrial, térmico e cogeração;
- 6.6.1.1.3. Construção do balanço oferta e demanda de gás natural no ESTADO DA BAHIA, cenário atual e projeções de futuro;
- 6.6.1.1.4. Análise da potencial expansão das atuais regiões consumidoras de gás natural que fazem parte da malha de distribuição, levando-se em conta os gasodutos de transporte existentes no ESTADO DA BAHIA;
- 6.6.1.1.5. Análise das potenciais regiões do ESTADO DA BAHIA que hoje ainda não são atendidas pela malha de distribuição, tendo como principal referência a competitividade do gás frente aos demais energéticos substitutos;
- 6.6.1.1.6. Análise dos projetos estruturantes e principais classes de consumo de gás natural, incluindo análise de atuais e potenciais consumidores de alto volume;
- 6.6.1.1.7. Análise das atuais origens e das alternativas para o suprimento de gás natural a partir dos cenários de potencial crescimento da demanda identificados nas atividades anteriores;
- 6.6.1.1.8. Análise da competitividade do gás natural frente a alternativas de combustíveis no ESTADO DA BAHIA, considerando o preço atual e o esperado para os próximos anos.
- 6.6.1.2. Estimativa dos investimentos, receitas, custos e despesas ao longo do período estipulado para a concessão, incluindo os seguintes elementos:
 - 6.6.1.2.1. projeção de investimentos de reposição, de atualização técnico-operacional e de expansão de capacidade, considerando aqueles identificados na AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL (item 6.5.), bem como as alternativas de expansão da rede de distribuição de gás natural para o atingimento das metas regulatórias de qualidade e sustentabilidade

econômico-financeira da COMPANHIA, incluindo seu cronograma de execução, de modo a dar adequado suporte à execução do NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO. A estimativa e projeção de investimentos, custos e despesas deverá refletir as condições de mercado, observados os parâmetros previstos na legislação aplicável;

- 6.6.1.2.2. projeção das receitas e os impactos associados aos reajustes e revisões tarifárias, considerando contratos de compra e venda já celebrados, as metodologias atualmente utilizadas pelo órgão regulador e outras condições previstas nos atos de outorga existentes ou que vierem a ser expedidos;
- 6.6.1.2.3. para os investimentos dos primeiros 5 (cinco) anos, detalhar sua estratégia de implementação, custos, cronogramas referenciais e demais características necessárias;
- 6.6.1.2.4. projeção dos custos e encargos setoriais projetados inerentes ao segmento de distribuição de gás natural, bem como avaliar os encargos tributários e suas respectivas alíquotas, levando em conta eventuais benefícios fiscais aplicáveis, tais como COFINS, PIS, IRPJ e CSSL;
- 6.6.1.2.5. projeção dos custos de operação e manutenção, na visão de um custo eficiente de empresas comparáveis;
- 6.6.1.2.6. o dimensionamento da equipe para atender às necessidades atuais e futuras da gestão, operação e manutenção, com base em *benchmarking* de outras empresas privadas do mesmo setor de atuação;
- 6.6.1.2.7. as perdas técnicas (fugas) e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido pela Agência Reguladora, ou seja, projetar níveis adequados à política regulatória; e
- 6.6.1.2.8. projeções da Base de Remuneração Regulatória (BRR), levando em conta o plano de investimentos e seus respectivos impactos nas futuras revisões tarifárias, na ótica de investimentos prudentes e custos eficientes, segundo a metodologia definida no MODELO REGULATÓRIO.

- 6.6.1.3. Estudo da possibilidade de prestação de serviços correlatos e acessórios à distribuição de gás natural canalizado, avaliando as características, motivadores e limitações das alternativas de serviços.
- 6.6.1.4. Realização de análise tributária da cadeia de suprimento e fornecimento do gás natural, indicando potenciais ineficiências tributárias e propor formas de otimização.
- 6.6.1.5. Realização do cálculo das tarifas necessárias para atendimento ao mercado, considerando, também, o MODELO REGULATÓRIO sugerido para o NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO além de outras disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6.1.6. Desenvolvimento de comparativos das tarifas e margens de distribuição entre as Concessionárias de distribuição de gás natural do Brasil.
- 6.6.1.6.1. Os resultados do PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA acima deverão ser disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx) automatizadas e desbloqueadas, franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive às fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.

6.7. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.7.1. A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme descrita no item 5.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA para o SERVIÇO TÉCNICO A, e em consonância com as disposições estabelecidas nos subitens 5.2.2. ao 5.2.6. acima.
- 6.7.2. A CONTRATADA B, no âmbito da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá identificar os pontos críticos, bem como apresentar proposta de equacionamento dos mesmos, com vistas à implementação dos ajustes necessários para fins de recomendação do preço mínimo de venda das AÇÕES e/ou o valor mínimo de outorga, ou outro critério de julgamento definido conforme a legislação aplicável.

6.7.2.1. A CONTRATADA B deverá atuar de forma autônoma em relação à CONTRATADA A quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da COMPANHIA e da concessão, preservando o devido sigilo.

6.8. **MODELO REGULATÓRIO e NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO**

6.8.1. Deverá ser proposto MODELO REGULATÓRIO adequado para o serviço de distribuição de gás para o NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO, levando em consideração:

6.8.1.1. O prazo que vier a ser definido do NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO;

6.8.1.2. A identificação das competências e do papel da Agência Reguladora no contexto do MODELO REGULATÓRIO e a sua forma de fiscalização da prestação dos serviços;

6.8.1.3. A pertinência de dividir o serviço de distribuição de gás natural do ESTADO DA BAHIA em mais de uma área de concessão;

6.8.1.4. Critério e metodologia para a revisão tarifária periódica;

6.8.1.5. Características e definições disponíveis de iniciativas da União de modernização do setor de gás natural em seus aspectos regulatórios de toda a cadeia de gás natural;

6.8.1.6. Incentivos concedidos pela União para a adoção voluntária de boas práticas regulatórias relacionadas à prestação dos serviços locais de gás canalizado, com vistas à efetiva liberalização do mercado, ao aumento da transparência e da eficiência e à precificação adequada no fornecimento de gás natural por segmento de usuários;

6.8.1.7. Modelos de remuneração do capital;

6.8.1.8. Metodologia de cálculo tarifário, incluindo a definição dos custos que devem ser considerados no cálculo da tarifa;

6.8.1.9. Metodologia de cálculo da Base de Remuneração Regulatória;

- 6.8.1.10. Outros aspectos pertinentes, obrigações de investimento, ampliação da rede, base de clientes; indicadores de qualidade e eficiência, critérios de incentivos e penalidades, previsão de exclusividade para comercialização de gás por período específico; e
- 6.8.1.11. Diretrizes do ESTADO DA BAHIA, Agência Reguladora e do marco legal de exploração do serviço de gás canalizado.
- 6.8.2. Deverá ser elaborado **NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO**, com prazo compatível com a natureza do serviço, a ser validado com a Agência Reguladora. O **NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO** deverá seguir o marco legal da exploração de serviço de gás canalizado do ESTADO DA BAHIA ou outro documento fornecido pelo ESTADO DA BAHIA, que estabelece os princípios, as diretrizes e as normas relativas à exploração direta ou mediante concessão dos serviços de gás canalizado no Estado da Bahia, também deverá ter como diretrizes:
- 6.8.2.1. transparência e clareza na definição dos mecanismos de formação de preço e de ajuste tarifário, objetivando aumentar a segurança jurídica para todas as partes envolvidas e a objetividade do processo, com previsão de realização de audiências públicas com periodicidade definida para o reajuste;
- 6.8.2.2. estabelecimento de metas de qualidade de serviço e de atendimento a emergências de acordo com as normas brasileiras e melhores práticas de mercado;
- 6.8.2.3. estabelecimento de metas de investimento alinhadas àquelas definidas no PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA (item 6.6.), de forma a elevar o padrão da concessão do serviço já nos primeiros anos; e
- 6.8.2.4. **MODELO REGULATÓRIO** adequado à natureza do serviço e às características do ESTADO DA BAHIA.

6.9. **ASSESSORIA JURÍDICA**

- 6.9.1. **ASSESSORIA JURÍDICA** compreende o conjunto de atividades de suporte relativas à formatação jurídica do PROJETO, com a entrega dos produtos abaixo descritos.

- 6.9.2. A ASSESSORIA JURÍDICA deverá apresentar minutas dos seguintes documentos necessários à implantação do PROJETO:
- 6.9.2.1. elaboração de minuta(s) de proposta para as instâncias decisórias da COMPANHIA para deliberação da aprovação do PROJETO e da homologação dos preços mínimos das AÇÕES da COMPANHIA, devendo contemplar, entre outras informações, as principais condições e a forma da operação, os preços mínimos propostos e a metodologia utilizada;
 - 6.9.2.2. Elaboração de minuta de comunicação de intenções ao acionista minoritário e demais procedimentos previstos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da COMPANHIA;
 - 6.9.2.3. elaboração de minuta(s) dos editais de licitação do PROJETO e seus respectivos Anexos, incluindo a minuta de contrato de compra e venda das AÇÕES e minuta de contrato de compra e venda das AÇÕES aos empregados e aposentados, se necessário, e o manual de oferta, abordando, dentre outros elementos, as informações julgadas necessárias aos potenciais investidores e entidades reguladoras; e
 - 6.9.2.4. elaboração de minuta de documento em língua inglesa com informações sobre o PROJETO e sobre o Modelo de Negócios, para divulgação aos investidores estrangeiros, inclusive edital de licitação do PROJETO e seus Anexos.
- 6.9.3. Para a elaboração das minutas descritas no item 6.9.2., a ASSESSORIA JURÍDICA deverá considerar o NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO para outorga de serviços em favor da COMPANHIA.
- 6.9.4. Sem prejuízo dos produtos mencionados nos itens 6.9.2., a ASSESSORIA JURÍDICA deverá estar disponível na FASE 1 e na FASE 2, para a execução de outras atividades de cunho jurídico, que sejam pertinentes para a estruturação, licitação e contratação do PROJETO:
- 6.9.4.1. elaboração de manifestações descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo endereçamento para riscos e óbices jurídicos; e

6.9.4.2. elaboração de minutas de atos normativos que se revelem necessários para viabilizar a licitação do PROJETO.

6.10. *DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO*

6.10.1. A divulgação do PROJETO e interação com o mercado compreende o conjunto de atividades de suporte relativas à apresentação do PROJETO a investidores e interessados, incluindo: promoção, organização e participação em ROADSHOW no país e no exterior com potenciais interessados e associações de investidores; participação em reuniões técnicas, com o objetivo de prestar esclarecimentos e informações adicionais àquelas contidas nos editais; e consultas e audiências públicas sobre o processo.

6.10.1.1. Considerando a multidisciplinariedade dos SERVIÇOS TÉCNICOS, os profissionais responsáveis por cada um dos produtos entregues deverão estar presentes nos eventos de divulgação do PROJETO, em especial, do ROADSHOW e audiências públicas.

6.10.1.2. Em todos os eventos realizados a CONTRATADA deverá assegurar igualdade de tratamento a todos os participantes e interessados.

6.10.2. A CONTRATADA deverá elaborar relatório contemplando a identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações, relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira.

6.10.3. O ROADSHOW no país deverá ocorrer em pelo menos duas cidades, sendo essas Salvador/BA e São Paulo/SP, conforme a melhor estratégia de divulgação do PROJETO, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de licitação.

6.10.3.1. As apresentações e reuniões em determinada cidade poderão ocorrer em dias sequenciais, com vistas a atender ao maior número possível de potenciais investidores, hipótese em que serão consideradas integrantes do mesmo ROADSHOW.

- 6.10.4. O ROADSHOW no exterior deverá ocorrer em pelo menos duas cidades, sendo uma delas obrigatoriamente nos Estados Unidos e a outra na Europa, conforme a melhor estratégia de divulgação do PROJETO, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de licitação.
- 6.10.5. Todos os custos diretos e indiretos relativos à promoção, organização e realização dos ROADSHOWs no exterior previstos nos itens 6.10.3. e 6.10.4. serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como aluguel de espaço, elaboração e disponibilização de apresentações institucionais, transporte, alimentação e hospedagem da equipe organizadora, ou serviços de terceiros, não se incluindo os custos referentes à participação nos ROADSHOWs dos potenciais investidores, da CONTRATANTE ou demais agentes públicos.
- 6.10.5.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser disponibilizada estrutura em suas representações em Salvador/BA e para realização dos ROADSHOWs no país.
- 6.10.6. Para cada ROADSHOW, em até 10 (dez) dias corridos da sua realização, a CONTRATADA deverá elaborar relatório do evento, contendo: detalhes da realização, lista de participantes, fotografias, vídeos, apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas pelos investidores e propostas de respostas.
- 6.10.7. Em caso de alterações na modelagem do negócio posteriores à realização do ROADSHOW, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar a realização de um novo ROADSHOW.
- 6.10.8. A CONTRATADA deverá acompanhar e auxiliar a equipe indicada pela CONTRATANTE na(s) audiência(s) pública(s) do PROJETO, elaborando, em até 10 (dez) dias corridos da sua realização, relatório do evento, contendo: detalhes da realização, lista de participantes, fotografias, vídeos, apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas.
- 6.10.9. A CONTRATADA deverá elaborar, em até 10 (dez) dias corridos do término da consulta pública, relatório da consulta, contendo relação de perguntas formuladas e propostas de respostas.

6.11. SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL

- 6.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL e *softwares* necessários voltados ao compartilhamento eficiente de documentos e de informações da COMPANHIA em ambiente seguro e controlado, com restrição de acesso a usuários previamente cadastrados e a outros públicos controlados, envio de mensagens automáticas, mapeamento e histórico dos acessos por diversos filtros, emissão de relatórios periódicos, realização de backups periódicos, controle de confidencialidade e restrições à visualização, cópias e encaminhamento dos documentos, sendo de responsabilidade da COMPANHIA o fornecimento dos dados, informações e documentos e seu carregamento (*upload*) na SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL.
- 6.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL à COMPANHIA, ao ESTADO DA BAHIA e à CONTRATANTE na data fixada em solicitação da CONTRATANTE.
- 6.11.3. A solicitação da CONTRATANTE de que trata o item 6.11.2. deverá ser realizada com um prazo mínimo para execução de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.11.4. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE, até o final da vigência do CONTRATO, o suporte, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização da SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL, incluindo a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento, implantação, manutenção, custeio pela utilização dos softwares necessários e suporte técnico de sistemas de gestão de *data room*.
- 6.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento/capacitação para representantes da COMPANHIA e do ESTADO DA BAHIA, caso solicitado por estes, para utilização da SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL.
- 6.11.6. A SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL poderá ser utilizada, conforme necessidades e a critério da CONTRATANTE, pelos profissionais da CONTRATADA, subordinados, representantes da COMPANHIA, do ESTADO DA BAHIA e da CONTRATANTE envolvidos diretamente no PROJETO.

6.12. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 6.12.1. Para o SERVIÇO TÉCNICO A e SERVIÇO TÉCNICO B, as CONTRATADAS deverão estar disponíveis para reuniões com a CONTRATANTE, ESTADO DA BAHIA e demais interessados, para o acompanhamento da elaboração dos PRODUTOS, discussão e/ou apresentação dos resultados.
- 6.12.2. Para o SERVIÇO TÉCNICO A e SERVIÇO TÉCNICO B, as CONTRATADAS deverão prestar esclarecimentos à CONTRATANTE e/ou ao ESTADO DA BAHIA sobre aspectos técnicos, econômico-financeiros ou jurídicos dos PRODUTOS, durante toda a vigência contratual.
- 6.12.2.1. Os esclarecimentos de que trata o item 6.12.2. podem ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondência eletrônica, videoconferência ou *conference calls*, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 6.12.3. A respectiva CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, obriga-se a realizar exposições, a participar de reuniões e a prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionados ao escopo dos serviços, bem como fazê-lo quando for necessário assessorar a CONTRATANTE nos esclarecimentos, divulgação e/ou defesa do PROJETO, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, destinados aos órgãos e entidades públicos, bem como a empresas interessadas, a entidades de classe e ao público em geral.
- 6.13. As obrigações das CONTRATADAS, descritas nos itens 6.12.2. e 6.12.3. deverão ser consideradas como inerentes ao escopo dos serviços, sem gerar qualquer custo adicional além dos definidos na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA e discriminados na PROPOSTA DE PREÇOS, e será exigível em qualquer uma das FASES de execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, devendo ser desempenhada mesmo após a entrega de todos os PRODUTOS estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Para o SERVIÇO TÉCNICO A e o SERVIÇO TÉCNICO B será admitida a participação na licitação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA por meio de consórcio, nos termos da legislação vigente, conforme regulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital de Licitação.

- 7.1.1. É vedada a participação na licitação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.
- 7.1.2. É vedada a participação na licitação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio referentes ao SERVIÇO TÉCNICO A e ao SERVIÇO TÉCNICO B.
- 7.1.3. Em caso de consórcio, o vencedor fica obrigado a promover a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO.
- 7.1.3.1. Na LICITAÇÃO, é necessária a apresentação do Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do consórcio, que deverá observar o modelo disposto no ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CONSÓRCIO e obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.1.3.1.1. indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- 7.1.3.1.2. indicar a sociedade líder do consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- 7.1.3.1.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7.1.3.1.3. conferir à sociedade ou entidade líder, amplos poderes para representar as consorciadas nos procedimentos licitatórios e no CONTRATO, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 7.1.3.1.4. regular a participação de cada consorciada na execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;
- 7.1.3.1.5. prever o prazo de vigência do Compromisso de Constituição do consórcio, que não pode ser inferior à validade da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como a estipulação de que o consórcio vigorará durante o

prazo do CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações ou suspensões;

- 7.1.3.1.6. previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de consórcio, caso as empresas proponentes saíam-se vencedoras na futura LICITAÇÃO;
- 7.1.3.1.7. regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, prevendo, inclusive, a responsabilidade solidária das sociedades ou entidades integrantes do consórcio pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do CONTRATO.
- 7.1.3.2. apresentação, por todas as empresas do consórcio, da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA em conformidade com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a HABILITAÇÃO TÉCNICA, que poderá ser cumprida por qualquer empresa participante do consórcio.
- 7.1.3.3. A formação do consórcio está limitada a até 04 (quatro) consorciadas para o SERVIÇO B e até 02 (duas) consorciadas para o SERVIÇO A.
- 7.1.4. A eliminação de qualquer consorciado pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do consórcio como um todo.
- 7.1.5. A PROPOSTA do consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 7.1.6. O consórcio contratado, ou eventuais subcontratados(as), não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO do PROJETO ou da composição da Sociedade de Propósito Específico criada para a sua execução.

- 7.1.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo, relacionado ao PROJETO, de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre o consórcio contratado e algum dos participantes do certame modelado com base nos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.1.6.2. A restrição disposta no item 7.1.6.1. também se aplica:
- 7.1.6.2.1. aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum das empresas ou entidades integrantes do consórcio contratado;
e
- 7.1.6.2.2. às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS pelo consórcio contratado.
- 7.1.7. É permitida a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, desde que previamente solicitado pelas CONTRATADAS e expressamente autorizado pela CONTRATANTE e respeitado os limites previstos no item 7.1.11.
- 7.1.8. A CONTRATANTE se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, quando a indicação da empresa subcontratada pelas CONTRATADAS puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.
- 7.1.9. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.
- 7.1.10. As CONTRATADAS serão, perante a CONTRATANTE, responsáveis pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. A CONTRATANTE não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 7.1.11. Será permitida a subcontratação, exceto quanto aos serviços:

- 7.1.11.1. PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA – item 6.6.;
- 7.1.11.2. Relatório de AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – item 6.7.;
- 7.1.11.3. ASSESSORIA JURÍDICA – item 6.9.
- 7.2. As CONTRATADAS ou subcontratadas não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação do PROJETO. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre as CONTRATADAS e alguma das LICITANTES participantes do certame.
- 7.2.1. A restrição disposta no item 7.2. também se aplica:
- 7.2.1.1. aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum das CONTRATADAS; e
- 7.2.1.2. às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS pelas CONTRATADAS.
- 7.3. Não será aceita a participação ou subcontratação de pessoa jurídica com contrato vigente de auditoria externa da COMPANHIA, para o serviço de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL.
- 7.4. Com relação aos serviços jurídicos integrantes do SERVIÇO TÉCNICO B previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser observado o disposto no art. 1º, II, e no art. 16, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).
- 8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO – SERVIÇO TÉCNICO A E SERVIÇO TÉCNICO B**
- 8.1. Os locais de prestação dos serviços incluem: Estado da Bahia, bem como outros locais em que devam ser prestados todos os serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA (tais como contatos com potenciais investidores, reuniões com empregados e aposentados da COMPANHIA, ROADSHOW, SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL e outros).

- 8.1.1. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES.
- 8.2. As CONTRATADAS deverão arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
 - 8.2.1. A CONTRATANTE, o ESTADO DA BAHIA e as CONTRATADAS envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 8.3. Cada LICITANTE deverá formular sua PROPOSTA DE PREÇOS conforme TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA, onde deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, na forma do item acima. A CONTRATANTE somente pagará as CONTRATADAS pelos produtos previstos nas respectivas TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.
 - 8.3.1. Em relação à SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL, as LICITANTES deverão apresentar PROPOSTA DE PREÇOS considerando o prazo total do CONTRATO.
 - 8.3.2. Com base na PROPOSTA DE PREÇOS fornecida pela LICITANTE referente à SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL, será calculado o valor *pro rata die* deste serviço.
 - 8.3.3. O pagamento deste serviço será realizado considerando o valor *pro rata die* do item 8.3.2. e seguirá a dinâmica do item prevista no item 15.
- 8.4. A CONTRATANTE comunicará, com antecedência preferencialmente de uma semana, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em ambiente virtual.
- 8.5. Os prazos para a entrega dos PRODUTOS do SERVIÇO TÉCNICO A estão indicados na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do SERVIÇO TÉCNICO A deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.6. Os prazos para a entrega dos PRODUTOS do SERVIÇO TÉCNICO B estão indicados na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do SERVIÇO TÉCNICO B deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.7. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE após a assinatura do CONTRATO, as CONTRATADAS deverão realizar reunião com a CONTRATANTE e o ESTADO DA BAHIA para:
- 8.7.1. apresentar cronograma estimado e plano de trabalho para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, bem como a equipe técnica das CONTRATADAS responsável por cada atividade;
 - 8.7.2. apresentar a governança e metodologia proposta para a execução e acompanhamento do PROJETO;
 - 8.7.3. definir quais documentos deverão ser disponibilizados às CONTRATADAS para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA; e
 - 8.7.4. apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados, formalizados entre a CONTRATANTE e as CONTRATADAS para a prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS.
- 8.8. Os prazos para entrega dos PRODUTOS somente se iniciarão com o envio às CONTRATADAS, pela CONTRATANTE dos documentos e informações solicitados conforme descrito no item 8.7.3.).
- 8.8.1. No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, a CONTRATANTE poderá determinar o início da contagem do prazo para entrega dos PRODUTOS.
- 8.9. As CONTRATADAS deverão realizar todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no CONTRATO para a realização dos trabalhos.

- 8.10. As informações e documentos necessários à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão colocados à disposição das CONTRATADAS ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA, ou ambas, deverá(ão) comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.
- 8.11. Caso as CONTRATADAS necessitem de outras informações durante a execução dos serviços, deverão solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.
- 8.12. As CONTRATADAS deverão entregar os PRODUTOS (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) à CONTRATANTE por meio eletrônico (gravado em “DVD-ROM”, “Pendrive” ou em ambiente virtual para compartilhamento de arquivos), utilizando-se, para tanto, dos formatos *.docx*, *.xlsx*, *.pdf*, ou outros, conforme o caso, observado, quanto às versões finais dos PRODUTOS, o disposto no item 8.14.
- 8.13. O material produzido pelas CONTRATADAS, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 8.14. Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em versões eletrônicas.
- 8.15. As avaliações econômico-financeiras e demais projeções e estimativas realizadas ou subcontratadas pelas CONTRATADAS, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do PROJETO, deverão ser integralmente disponibilizados à CONTRATANTE em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo *.xlsx*), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.
- 8.16. O material de que trata o item 8.14. deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

- 8.17. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do CONTRATO poderão ser efetuadas a critério da CONTRATANTE ou por solicitação das CONTRATADAS, e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.18. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, as CONTRATADAS utilizarem-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório ou documento.
- 8.19. Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário à conclusão da estruturação do PROJETO.
- 8.20. As versões finais de todos os PRODUTOS deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do PROJETO.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução do CONTRATO será o da **empreitada por preço global**, com o pagamento dos serviços previamente definidos neste documento conforme discriminado na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do SERVIÇO TÉCNICO A e do SERVIÇO TÉCNICO B.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O CONTRATO será por escopo e a vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a completa execução do referido escopo.
- 10.2. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes regras:
- 10.2.1. As CONTRATADAS farão jus a uma remuneração adicional pelos serviços previstos no item 6.9., a ser calculada de forma proporcional ao período acrescido ao prazo original de vigência do CONTRATO, com base nos valores correspondentes

indicados na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA apresentada na proposta das CONTRATADAS.

10.2.2. As CONTRATADAS não farão jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos PRODUTOS que já tenham sido entregues e aceitos pela CONTRATANTE até o fim do prazo original de vigência do CONTRATO.

10.2.3. Caso seja identificada pela CONTRATANTE a necessidade de elaboração de novos PRODUTOS ou de realização, por motivos alheios às CONTRATADAS, de alterações substanciais em PRODUTOS entregues e aceitos pela CONTRATANTE até o fim do prazo original de vigência do CONTRATO que se equiparem à elaboração de um novo PRODUTO, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela CONTRATANTE, considerando, para tanto, valores atribuídos a PRODUTOS similares na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA apresentadas nas propostas das CONTRATADAS, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

10.3. Há disponibilidade orçamentária relativamente às obrigações financeiras decorrentes da presente licitação.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As CONTRATADAS prestarão garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, as LICITANTES devem apresentar:

12.1.1. **PARA O SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I):**

- 12.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou, como responsável pela execução direta, os seguintes serviços:
- 12.1.1.1.1. avaliação econômico-financeira, realizada no Brasil de empresa ou grupo econômico de empresas com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço para ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil; e
- 12.1.1.1.2. avaliação e elaboração, no Brasil ou exterior, de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de empresas do setor de distribuição de gás natural.
- 12.1.1.2. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação dos valores previstos em cada subitem acima.
- 12.1.1.3. Na hipótese do item 13.2.1.1.2.2.1. a operação deve ter sido validamente concluída.
- 12.1.1.4. Os valores descritos nos atestados serão atualizados pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir da data-base dos serviços objeto da atestação referidas no item 13.2.1.1.1.1.1.
- 12.1.2. **PARA O SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM 2):**
- 12.1.2.1. Comprovação do registro:
- 12.1.2.1.1. da pessoa jurídica responsável pelos estudos de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
- 12.1.2.1.2. da pessoa jurídica responsável pelos serviços de ACESSORIA JURÍDICA na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

- 12.1.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou, como responsável pela execução direta, os seguintes serviços:
- 12.1.2.2.1.1. avaliação econômico-financeira, realizada no Brasil de empresa ou grupo econômico de empresas com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço para ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil;
- 12.1.2.2.1.2. elaboração, no Brasil ou exterior, de análise de mercado e de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de:
- 12.1.2.2.1.2.1. empresa de distribuição de gás natural canalizado que tenha operado, no mínimo, um volume médio de 1,0 (um inteiro) milhão m³/dia de gás no ano da análise; ou
- 12.1.2.2.1.2.2. concessão de distribuição de gás natural canalizado na qual tenham sido distribuídos, no mínimo, um volume médio de 1,0 (um inteiro) milhão m³/dia de gás no ano da análise.
- 12.1.2.2.1.3. assessoria jurídica na área de regulação de serviços de distribuição de gás natural, realizada no Brasil;
- 12.1.2.2.1.3.1. Entende-se por assessoria/consultoria jurídicas na área de regulação do setor de distribuição de gás natural a elaboração de documentos tais como pareceres, impugnações, questionamentos, minutas de editais, contratos de concessão, arrendamento ou adesão, cujo conteúdo esteja relacionado com a análise e interpretação jurídicas de atos normativos específicos do referido setor;
- 12.1.2.2.1.4. assessoria jurídica em operação executada para fins de oferta pública ou privada de valores mobiliários, realizada no Brasil, de empresa com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço;

- 12.1.2.2.1.5. coordenação de operação de oferta pública ou privada de valores mobiliários e/ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil, de empresa com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço; e
- 12.1.2.2.1.6. assessoria jurídica para estruturação de projeto de Concessão Comum ou de Parceria Público-Privada, tendo como objeto a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, distribuição de energia elétrica e/ou distribuição de água e esgoto, no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, contendo, em seu escopo, a assessoria à Administração Pública direta ou indireta na elaboração da minuta de contrato de concessão.
- 12.1.2.2.2. Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos valores previstos em cada item acima.
- 12.1.2.2.3. Em qualquer das hipóteses do item 13.2.1.1.2.2., no subitem 13.2.1.1.2.2.1., 13.2.1.1.2.2.4. e 0. a operação deve ter sido validamente concluída.
- 12.1.2.2.4. Os valores descritos nos atestados serão atualizados pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir da data-base dos serviços objeto da atestação referidos no item 13.2.1.1.2.2.1., e a partir da data de início dos serviços, no caso dos atestados referidos nos itens 13.2.1.1.2.2.4. e 0.
- 12.1.2.2.5. Em relação aos atestados previstos no item 13.2.1.1.2.2.2., caso o atestado seja apresentado em unidade diversa, será considerada a tabela apresentada no Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria de Gás Natural, divulgado pelo Ministério de Minas e Energia.
- 12.1.2.2.6. A HABILITAÇÃO TÉCNICA contida nos subitens acima poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas, observado, em relação aos serviços jurídicos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, o disposto no art. 1º,

II, e no art. 16, *caput* e §3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

12.1.2.2.7. A LICITANTE que atender às exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA acima mencionadas deverá ser a responsável pela execução dos serviços correspondentes descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.2.2.8. Em relação ao atestado previsto no item 13.2.1.1.2.2.6.:

12.1.2.2.8.1. Para as hipóteses em que os serviços prestados tiverem origem em mera autorização ou ato congênere emitido pela Administração Pública direta ou indireta, a prestadora do serviço deverá ter sido aquela selecionada pela Administração Pública e o Edital de licitação deverá ter sido publicado.

12.1.2.2.8.1.1. O requisito da publicação do Edital de Licitação poderá ser comprovado por meio da apresentação de sua publicação, ou do respectivo contrato de concessão, na imprensa oficial.

12.1.2.2.8.2. Para as hipóteses em que os serviços prestados tiverem origem em relação contratual estabelecida com a Administração Pública direta ou indireta, fica dispensado o requisito da publicação do Edital da Licitação;

12.1.2.2.8.3. Em ambas as hipóteses indicadas nos itens 13.2.1.1.2.9.1. e 13.2.1.1.2.9.3., serão admitidos atestados emitidos pelas empresas autorizadas selecionadas ou contratadas pela Administração Pública para empresas por elas contratadas para a realização do serviço atestado.

12.1.2.3. Para comprovação das experiências mencionadas no item 13.2.1.1.1.1.2., e no item 13.2.1.1.2.2.2., as LICITANTES poderão apresentar atestados internacionais de capacidade técnica, emitidos em nome de sociedades internacionais que componham o consórcio, que poderá ser caracterizado como uma firma em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução nº 1.311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

“17. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm os mesmos sócios, controle ou administração em comum, ela é considerada uma rede. Isso pode ser estabelecido por contrato ou outros meios.

18. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm políticas e procedimentos de controle de qualidade em comum, ela é considerada uma rede. Com essa finalidade, políticas e procedimentos de controle de qualidade são aqueles planejados, implementados e monitorados em toda a estrutura maior.

19. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm uma estratégia de negócios comum, ela é considerada uma rede. Compartilhar uma estratégia de negócios comum envolve um acordo pelas entidades de atingir objetivos estratégicos comuns. Uma entidade não é considerada uma firma em rede simplesmente porque coopera com outra entidade somente para responder conjuntamente a uma solicitação de proposta de prestação de serviço profissional.

20. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura compartilham o uso de marca comum, ela é considerada uma rede. Uma marca em comum inclui iniciais em comum ou um nome em comum. Considera-se que uma firma está usando uma marca em comum se ela incluir, por exemplo, a marca em comum como parte do nome da sua firma, ou junto dele, quando um sócio da firma assina um relatório de auditoria.”

- 12.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica produzidos ou assinados no exterior deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notarização e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

12.1.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada apresentada no momento da contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

12.1.3. **PARA AMBOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS:**

12.1.3.1. ***HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA***

12.1.3.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

12.1.3.1.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;

12.1.3.1.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

12.1.3.1.1.3. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.3.1.1.4. decreto de autorização, no caso de Instituição/Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

12.1.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 12.1.3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- 12.1.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- 12.1.3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.1.3.1.2.6. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- 12.1.3.1.2.7. Declaração de Proteção ao trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/2005, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR deste instrumento;
- 12.1.3.1.2.8. declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme modelo previsto no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS;
- 12.1.3.1.2.9. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA, conforme modelo previsto no ANEXO VII – MODELO DE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

12.1.3.1.3. Não serão admitidas empresas, instituições ou entidades que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.3.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1.3.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a ser comprovada mediante:

12.1.3.2.1.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2.1.1.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital da Bahia, poderá ser exigida da LICITANTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

12.1.3.2.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.1.3.2.1.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

12.1.3.3. **OUTRAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1.3.3.1. Caso a LICITANTE ou o consórcio indique na PROPOSTA outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s) estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.3.1.1. Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).

12.1.3.3.2. Em caso de consórcio, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e OUTRAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO devem ser apresentados por todos os consorciados.

12.1.3.3.3. Quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia, deverá ser observado o disposto no Estatuto da Advocacia e OAB (Lei nº 8.906/1994, arts. 1º, II, e 16, §3º).

13. **PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DAS CONTRATADAS**

13.1. Para fins de qualificação técnica profissional na fase de habilitação, as CONTRATADAS deverão apresentar a relação da Equipe de Profissionais responsável pela prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme modelo disposto no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados.

13.2. Para o SERVIÇO TÉCNICO A (ITEM I):

13.2.1. Para a execução do SERVIÇO TÉCNICO A, conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO a ser apresentado pela CONTRATADA A, essa deverá possuir em sua equipe Responsáveis Técnicos, de acordo com os perfis a seguir:

- 13.2.1.1. 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, que tenha atuado como responsável técnico da execução de estudo de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.1.;
- 13.2.1.2. 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, que tenha atuado na elaboração de avaliação e elaboração de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de empresas com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.2.
- 13.2.2. Não será permitida a soma de atestados.
- 13.3. Para o SERVIÇO TÉCNICO B (ITEM II):
- 13.3.1. Para a execução dos SERVIÇO TÉCNICO B, conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO a ser apresentado pela CONTRATADA B, essa deverá possuir em sua equipe Responsáveis Técnicos, de acordo com os perfis a seguir:
- 13.3.1.1.1. 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na execução de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.1.;
- 13.3.1.1.2. 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na elaboração de análise de mercado de projeções com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.2.;

- 13.3.1.1.3. 01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Regulatório, Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, ou equivalente, com experiência comprovada em assessoria jurídica na área de regulação de serviços de distribuição de gás natural, realizada no Brasil, com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.3.;
- 13.3.1.1.4. 01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Empresarial, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico de operação com as características mínimas descritas no item 0.; e
- 13.3.1.1.5. 01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, Direito Regulatório, ou equivalente, que tenha realizado assessoria jurídica em operação com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.6.
- 13.3.2. Não será permitida a soma de atestados.
- 13.4. Os profissionais referidos no item acima deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.
- 13.5. A CONTRATANTE poderá indicar às CONTRATADAS a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.
- 13.6. As CONTRATADAS não poderão indicar profissional que seja membro de Conselho de Administração ou outro órgão societário da COMPANHIA.

14. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão de RECIBO, instrumento formal de confirmação de entrega, para a primeira entrega de cada um dos PRODUTOS.
- 14.2. Caberá à CONTRATANTE a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos PRODUTOS entregues em relação às especificações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, para os PRODUTOS.
- 14.3. As CONTRATADAS deverão entregar os PRODUTOS nas condições e prazos previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.4. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE iniciará a análise quanto à verificação da conformidade do PRODUTO com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos.
- 14.4.1. Os PRODUTOS a serem entregues pelas CONTRATADAS, para a obtenção do RECIBO, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 14.4.2. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- 14.4.2.1. as CONTRATADAS serão convocadas por escrito, por carta ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre as CONTRATADAS e a CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação.
- 14.4.2.2. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, ou no prazo acordado entre as partes nos termos do item 14.4.2.1., o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

14.5. Após a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos ao CONTRATO, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do PRODUTO, observado que este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 14.5.1. constitui condição indispensável para o pagamento;
- 14.5.2. transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos PRODUTOS como seus próprios, mediante a condição de que cada cópia contenha os avisos e isenções de responsabilidade das CONTRATADAS;
- 14.5.3. não exclui a responsabilidade das CONTRATADAS por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
- 14.5.4. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO; e
- 14.5.5. não exclui a obrigação das CONTRATADAS em efetuarem atualizações e ajustes posteriores dos PRODUTOS de modo a atender ao processo de estruturação do PROJETO, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

14.6. Após o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS as CONTRATADAS poderão solicitar o pagamento dos mesmos, indicando os valores e os respectivos quantitativos referentes ao PRODUTO.

- 14.6.1. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos, as CONTRATADAS poderão emitir nota fiscal/fatura referente ao PRODUTO que tenham recebido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte da CONTRATANTE.
- 14.6.2. As revisões ou ajustes previstos no item 14.4.2.1. acima não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, e deverão ser cumpridos ainda que após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do respectivo PRODUTO.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão dos PRODUTOS, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela CONTRATANTE e mediante autorização da CONTRATANTE.
- 15.2. A nota fiscal/fatura apresentada pelas CONTRATADAS deverá conter a relação dos SERVIÇOS TÉCNICOS prestados e PRODUTOS entregues e aceitos pela CONTRATANTE, para que a CONTRATANTE autorize o pagamento.
- 15.3. Os PRODUTOS serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pela CONTRATANTE e efetivamente entregue pelas CONTRATADAS. Os quantitativos constantes na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA são estimativos, sendo possível a sua não utilização total pela CONTRATANTE, caso em que serão pagos somente os SERVIÇOS TÉCNICOS efetivamente prestados.
- 15.4. O pagamento pela SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL será efetuado trimestralmente considerando a quantidade efetiva de dias em que a SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL estiver operacional, contados a partir da data fixada em solicitação pela CONTRATANTE, e o seu valor diário *pro rata*, calculado conforme item 8.3.2.
- 15.5. A constituição e o registro do Consórcio Contratado, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), são condições indispensáveis para pagamento dos serviços prestados.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

- 16.1. O reajuste de preços, na forma prevista na Minuta de CONTRATO do Edital de Licitação, poderá ser requerido pelas CONTRATADAS a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 17.1. As CONTRATADAS, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cedem à CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- 17.2. A CONTRATANTE poderá utilizar os direitos autorais e patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação das CONTRATADAS, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.
- 17.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pelas CONTRATADAS serão disponibilizados pela CONTRATANTE, caso necessário, a seus funcionários, diretores, consultores, o ESTADO DA BAHIA e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito das CONTRATADAS, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos PRODUTOS a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 17.4. A CONTRATANTE se compromete a mencionar o nome do autor dos PRODUTOS sempre que os utilizar.
- 17.5. As CONTRATADAS não poderão utilizar, divulgar ou comercializar tais PRODUTOS, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 17.6. As CONTRATADAS deverão renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pelas CONTRATADAS e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

18. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 18.1. As CONTRATADAS deverão manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 18.2. Assim que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, as CONTRATADAS deverão providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

19. PENALIDADES

- 19.1. A inexecução contratual pelas CONTRATADAS, ou inobservância de quaisquer obrigações legais, inclusive por atraso injustificado na execução do CONTRATO, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral do CONTRATO, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016:
- 19.1.1. em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do CONTRATO;
 - 19.1.2. caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do CONTRATO, isto é, sobre a diferença entre o valor global do CONTRATO e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado;
 - 19.1.3. em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (set décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;
 - 19.1.4. decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o CONTRATO deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do item 19.1.3.;
 - 19.1.5. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
 - 19.1.6. a multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.2. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 19.2.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 19.2.2. por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no EDITAL, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - 19.2.3. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 19.2.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na LICITAÇÃO, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e/ou o ESTADO DA BAHIA.

20. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS CONTRATADAS

- 20.1. Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações das CONTRATADAS cumprirem todas as disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo prestar os SERVIÇOS TÉCNICOS e entregar os PRODUTOS em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.
- 20.2. Obrigam-se as CONTRATADAS a:
- 20.2.1. manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - 20.2.2. providenciar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), conforme aplicável, necessários aos serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos à CONTRATANTE;

- 20.2.3. providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO, a inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro;
- 20.2.4. executar os SERVIÇOS TÉCNICOS em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos no Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 20.2.5. conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem da CONTRATANTE e das próprias CONTRATADAS;
- 20.2.6. cumprir as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- 20.2.7. responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso as CONTRATADAS constatem quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverão comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;
- 20.2.8. obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
- 20.2.9. sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

- 20.2.10. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;
- 20.2.11. comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e as CONTRATADAS;
- 20.2.12. manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- 20.2.13. arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- 20.2.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil, em decorrência da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 20.2.15. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- 20.2.16. facilitar o pleno exercício das funções do GESTOR DO CONTRATO, sendo o não atendimento das solicitações feitas pela CONTRATANTE considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do GESTOR DO CONTRATO não desobriga as CONTRATADAS de suas próprias responsabilidades quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- 20.2.17. responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- 20.2.18. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE;
- 20.2.19. corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do CONTRATO;
- 20.2.20. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, as CONTRATADAS, de pronto, os repararão ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquelas para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 20.2.21. observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes;
- 20.2.22. especificamente para a CONTRATADA B, disponibilizar ferramenta virtual para compartilhamento de informações e documentos que serão utilizados ao longo do PROJETO;
- 20.2.22.1. A disponibilidade das informações e documentos na ferramenta de compartilhamento de informações e documentos não exime a CONTRATADA de ter que ir aos locais das instalações da COMPANHIA para a obtenção de informações e documentos adicionais para a perfeita execução das avaliações;
- 20.2.22.2. A ferramenta de compartilhamento não se confunde com o serviço de disponibilização de SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL a ser prestado pela CONTRATADA; e
- 20.2.23. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de celebração do CONTRATO:
- 20.2.23.1. Indicar os COORDENADORES e demais profissionais que serão alocados ao CONTRATO, e a apresentar um plano de alocação da equipe técnica da

LICITANTE, composta por membros que possuam as devidas habilitações e capacidade operacional para a adequada execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS; e

20.2.23.2. Apresentar os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos COORDENADORES e dos demais profissionais mencionados no item 12.1.3.3. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;

21.1.2. fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS; e

21.1.3. realizar os pagamentos nos termos previstos no CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA.

22. PESQUISA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Foi realizada pesquisa tendo por objeto a realização de serviços similares aos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, que resultou no valor estimado e máximo da LICITAÇÃO, os quais serão mantidos em sigilo, até a adjudicação do objeto, por força do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Para fins de aceitabilidade das PROPOSTA DE PREÇOS, serão observados os seguintes critérios mínimos:

22.1.1. Não serão aceitas PROPOSTA DE PREÇOS com valores globais acima do valor estimado para o SERVIÇO TÉCNICO A e do valor estimado para o SERVIÇO TÉCNICO B.

22.1.1.1. A FASE 1 do SERVIÇO TÉCNICO B não pode concentrar mais que 68% (sessenta e oito inteiros por cento) do valor global da PROPOSTA DE PREÇOS referente ao SERVIÇO TÉCNICO B, não considerando nesse cálculo o valor do serviço correspondente ao item 6.9.4. que ocorre em ambas as FASES.

22.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento pelas CONTRATADAS das obrigações.

22.3. A composição dos preços apresentados pelas LICITANTES, disposta em cada respectiva PROPOSTA DE PREÇOS, deverá utilizar como referência o modelo proposto no ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

23. CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Caso a LICITAÇÃO seja revogada, não caberá à LICITANTE o pagamento de qualquer valor a título de indenização.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATANTE, bem como o ESTADO DA BAHIA, serão proprietários de todo e qualquer PRODUTO ou documentação que vier a ser gerado pelas CONTRATADAS, em função da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS deste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.1. As CONTRATADAS, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cedem à CONTRATANTE e ao ESTADO DA BAHIA os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.2. A CONTRATANTE e o ESTADO DA BAHIA poderão utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação das CONTRATADAS, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

24.2. Este TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos são documentos que se complementam e, portanto, não devem ser interpretados independentemente.

24.3. As CONTRATADAS declaram ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

Atenção: **DEVEM SER PREENCHIDOS** os campos indicados, em **destaque** abaixo.

SERVIÇO	FAS E	ATIVIDADE	PROD	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO - ITEM (preencher)	QTD E	UNIDADE	VALOR TOTAL - ITEM (preencher)	HOMEM/HORA ELABORAÇÃO (ESTIMATIVA) (preencher)	HOMEM/HORA REVISÃO (ESTIMATIVA) (preencher)	PRAZO DE ENTREGA
A	1	AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1	5.2.	Relatório da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA , incluindo a descrição da metodologia empregada, as principais premissas adotadas, contendo a planilha de projeção, a identificação e análise das alternativas de investimentos, o resultado obtido e conclusões, com a recomendação do preço mínimo das AÇÕES , do valor mínimo de outorga ou de outro critério definido, acompanhado de sumário executivo consolidado	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios				40 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE

B	1	DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL	2	6.2.	Relatório de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			45 dias corridos após a entrega das informações
B	1	DUE DILIGENCE JURÍDICA	3	6.3.	Relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			45 dias corridos após a entrega das informações
B	1	RELATÓRIOS ATUALIZADOS – DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL E DUE DILIGENCE JURÍDICA DA COMPANHIA	4	6.4.	RELATÓRIOS ATUALIZADOS – DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL E DUE DILIGENCE JURÍDICA DA COMPANHIA	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		2	Nº Relatórios			30 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE
B	1	AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL	5	6.5.	Relatório de AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTAL	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			60 dias corridos após a entrega das informações

B	1	PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA	6	6.6.	PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		I	Nº Relatórios				30 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, não podendo ser antes da primeira entrega do Relatório de AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE RECURSOS HUMANOS E SOCIOAMBIENTA L
B	1	AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	7	6.7.	Relatório da AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, incluindo a descrição da metodologia empregada, as principais premissas adotadas, contendo a planilha de projeção, a identificação e análise das alternativas de investimentos, o resultado obtido e conclusões, com a recomendação do preço mínimo das AÇÕES, do valor mínimo de outorga ou de outro critério definido, acompanhado de sumário executivo consolidado	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		I	Nº Relatórios				20 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, não podendo ser antes da primeira entrega do PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA

B	1	MODELO REGULATÓRIO e NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO	8	6.8.1.	MODELO REGULATÓRIO	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue	1	Nº Relatórios				45 dias corridos após a entrega das informações
B	1	MODELO REGULATÓRIO e NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO	9	6.8.2.	NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue	1	Nº Relatórios				30 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, não podendo ser antes da primeira entrega do MODELO REGULATÓRIO
B	1	ASSESSORIA JURÍDICA	10	6.9.2.1 e 6.9.2.2	Minuta de proposta para as instâncias decisórias da COMPANHIA	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue	1	Nº Minutas				Até 15 dias após solicitação da CONTRATANTE
B	1	ASSESSORIA JURÍDICA	11	6.9.2.3	Minutas dos editais de licitação do PROJETO e seus respectivos Anexos	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue	1	Nº Minutas				45 dias corridos após a entrega da primeira versão do Relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA
B	2	ASSESSORIA JURÍDICA	12	6.9.2.4	Minutas dos editais de licitação do PROJETO em língua inglesa	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue	1	Nº Minutas				Até 15 dias após solicitação da CONTRATANTE

B	2	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO	13	6.10.2.	Relatório de identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			Até 15 dias após solicitação da CONTRATANTE
B	2	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO	14	6.10.6.	Relatório do evento do ROADSHOW	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		4	Nº Relatórios			10 dias corridos após a realização do evento
B	2	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO	15	6.10.8.	Relatório do evento de Audiência Pública	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			10 dias corridos após a realização do evento
B	2	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO	16	6.10.9.	Relatório do evento de Consulta Pública	100% (cem inteiros por cento) do valor unitário por produto efetivamente entregue		1	Nº Relatórios			20 dias corridos após a realização do evento
B	2	SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL (Data Room)	17	6.11.	A CONTRATADA deverá disponibilizar SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL e <i>softwares</i> necessários voltados ao compartilhamento eficiente de documentos e de informações da COMPANHIA em ambiente seguro e	100% (cem inteiros por cento) do valor do serviço prestado, a ser pago conforme item 15.4. do TERMO DE REFERÊNCIA		1	Global pelo serviço			Até 15 dias após solicitação da CONTRATANTE

					controlado, com restrição de acesso a usuários previamente cadastrados e a outros públicos controlados, envio de mensagens automáticas, mapeamento e histórico dos acessos por diversos filtros, emissão de relatórios periódicos, realização de backups periódicos, controle de confidencialidade e restrições a visualização, cópias e encaminhamento dos documentos, sendo de responsabilidade da COMPANHIA o fornecimento dos dados, informações e documentos e seu carregamento (<i>upload</i>) na SALA DE INFORMAÇÕES VIRTUAL							
B	1 e 2	ASSESSORIA JURÍDICA	18	6.9.4.1 . e 6.9.4.2 .	a) elaboração de manifestações descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo endereçamento para riscos e óbices jurídicos; e b) elaboração de minutas de atos normativos que se revelem necessários para	100% (cem inteiros por cento) do valor do serviço prestado no primeiro ano do CONTRATO		I	Global pelo serviço			Serviço de caráter contínuo

					viabilizar a licitação do PROJETO							
B	1 e 2	ASSESSORIA JURÍDICA	19	6.9.4.1 e 6.9.4.2	a) elaboração de manifestações descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo endereçamento para riscos e óbices jurídicos; e b) elaboração de minutas de atos normativos que se revelem necessários para viabilizar a licitação do PROJETO	100% (cem inteiros por cento) do valor do serviço prestado no segundo ano do CONTRATO		1	Global pelo serviço			Serviço de caráter contínuo



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, apresenta proposta para prestação de
serviços técnicos, objetivando a participação no **Procedimento Licitatório nº 002/2022**, pelo
menor preço global.

Declara a Proponente que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço ora orçado, com valor
devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes nesta Proposta,
observadas as disposições do Edital de **Procedimento Licitatório nº 002/2022**.

Declara a Proponente estar ciente das formas e condições de pagamento previamente
estabelecidas, observados os limites percentuais indicados no TERMO DE REFERÊNCIA para
cada Serviço / Fase / Atividade / Produto.

Declara a Proponente que fornecerá os serviços pelos preços indicados no ANEXO I – TABELA
DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do TERMO DE REFERÊNCIA. *(A
Proponente deve utilizar o modelo do ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS
DE ENTREGA, devendo modificar apenas os campos indicados, sendo vedada a alteração de
quaisquer outros dados).*

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Declara a Proponente que o valor global do CONTRATO é de R\$,
correspondente à soma dos valores totais dos itens.

Declara a Proponente estar ciente que somente será remunerada pelos Produtos ou Serviços efetivamente fornecidos e aceitos e que sua composição em quantidade de horas é meramente referencial, salvo disposição em contrário do TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que a mera variação na quantidade de horas efetivamente empregada não ensejará, por si só, a repactuação dos valores ora propostos.

Declara a Proponente que se submete inteiramente a todas as condições do TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL.

Declara a Proponente que no preço apresentado estão inclusos todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas nesta proposta, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de LICITAÇÃO.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins previstos no Edital de **Procedimento
Licitatório nº 002/2022**, que o(a) Sr(a):, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
....., residente e domiciliado(a) à,
será o(a) responsável técnico(a) pela prestação do serviço objeto desta LICITAÇÃO, e
desempenhará a função de GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, durante todo o prazo
contratual, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
MÍNIMA**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins previstos no
Edital de **Procedimento Licitatório nº 002/2022**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais
integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa,
e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica serão os
responsáveis em todo o período deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do
CONTRATO, admitindo-se a substituição, desde que previamente aprovado pela
CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o currículo do novo profissional a ser incluído, que
deverá possuir igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como as demais com
provações, dos seguintes profissionais:

Para execução do **SERVIÇO TÉCNICO A**:

Profissional	Nome, CPF e qualificação técnica (se houver)
GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

<p>01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em finanças, que tenha atuado como responsável técnico da execução de estudo de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.1.</p>	
<p>01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em finanças, que tenha atuado na elaboração de avaliação e elaboração de projeções de receitas, custos, despesas e investimentos de empresas com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.1.1.2.</p>	

Para execução do SERVIÇO TÉCNICO B:

Profissional	Nome, CPF e qualificação técnica (se houver)
GERENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	
<p>01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na execução de avaliação econômico-financeira com as</p>	

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.1.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na elaboração de análise de mercado de projeções com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.2.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, Direito Regulatório, ou equivalente, com experiência comprovada em assessoria jurídica na área de regulação de serviços de distribuição de gás natural, realizada no Brasil, com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.3.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Direito Empresarial, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico de operação com as características mínimas descritas no item 0.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em	



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, Direito Regulatório, ou equivalente, que tenha realizado assessoria jurídica em operação com as características mínimas descritas no item 13.2.1.1.2.2.6

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo
o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
a partir de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
LEGAIS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38,
INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/2016

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo
para sua Contratação pela BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para
mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da
vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal
transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo a sua Contratação.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que a
proposta foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato deste Procedimento Licitatório; que o objeto ofertado por esta Empresa (que
subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas no Edital; que os documentos que
compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se
concordância a todas as condições da Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se
vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas do
Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à
habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; que
todos os atestados apresentados, bem como as informações nele constantes são verdadeiras, e
ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações neles previstas, nada constando que a

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

desabone técnica e comercialmente, até a presente data; e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome da EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante simplesmente denominada CEDENTE e, de outra parte, a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A. e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA doravante simplesmente denominadas, em conjunto ou separadamente, CESSIONÁRIA, celebram entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS.

Nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.610/98, a CEDENTE por meio desta, cede e transfere, de forma gratuita, a propriedade dos direitos autorais relativos à (descrição do projeto, contrato tal), para doravante designada CESSIONÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável.

1. O CEDENTE, por meio desta, cede direitos relativos à publicação, reprodução, retransmissão, distribuição, modificação e alteração do PROJETO;
2. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo, perante terceiros;
3. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO;
4. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CEDENTE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CONSÓRCIO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, nº _____, _____ - UF, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, _____, aqui referida como _____; b) _____, doravante denominada simplesmente _____; c) _____, doravante denominada simplesmente _____; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto; Considerando que a BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos, promove o Procedimento Licitatório nº 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**; Considerando que o Edital do Procedimento Licitatório nº 001/2022 em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Procedimento Licitatório em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no Edital do Procedimento Licitatório nº 001/2022, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Procedimento Licitatório nº 001/2022 promovido pela BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e o referido instrumento convocatório, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

A empresa _____ fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente. Caberá à sociedade líder se inscrever na oportunidade na qualidade de representante do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente pelo cumprimento das obrigações das consorciadas, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Procedimento Licitatório nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão individual e solidariamente, perante à BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos e à SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do CONTRATO, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO

O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos a composição dos percentuais de participação de cada um dos consorciados está representada em% (*detalhar percentual de cada consorciado*);

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da BAHIAINVESTE S.A. – Empresa Baiana de Ativos, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados: *(regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas)*.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos SERVIÇOS TÉCNICOS, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do EDITAL acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura, não sendo nunca inferior à validade da proposta econômica apresentada na referida LICITAÇÃO, e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; - após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; - após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito. Se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigerá durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. _____, nº _____, _____, _____, Estado (CEP _____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Salvador, em _____ de _____ de 2022.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Diligência da CONTRATADA na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	Planejamento tributário.	CONTRATADA



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

	da hipótese de incidência tributária.			
	Variação da quantidade de horas/profissional estimadas pela CONTRATADA para realização dos serviços, por fatores não imputáveis à CONTRATANTE.	Aumento ou diminuição do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Gerenciamento eficiente do PROJETO.	CONTRATADA
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela CONTRATADA.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Melhor planejamento contratual.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Reajuste anual de preço.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

	Perda de pessoal qualificado relevante à execução do PROJETO.	Aumento do custo do PRODUTO e/ou do SERVIÇO TÉCNICO, redução da qualidade das entregas e atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Indisponibilidade de serviços ou acesso a serviços necessários à execução das atividades, seja por questões atinentes à CONTRATADA ou à região em que a CONTRATADA e/ou seus colaboradores estejam.	Aumento no custo, redução do lucro, atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	CONTRATANTE, se fato gerador for oriundo do Governo Estadual. CONTRATADA nos demais casos.
	Inadimplência financeira, insolvência e/ou mudança de controle da CONTRATADA.	Incapacidade ou inviabilidade de continuar à frente do PROJETO.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CONTRATANTE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE.	CONTRATADA



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário ou, ainda, de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE.	CONTRATADA
---	---	--	--	------------